

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 10.776/2025 – Concorrência Presencial nº 01/2026

NOTIFICAÇÃO

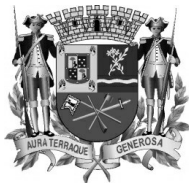
LICITANTES E EVENTUAIS INTERESSADOS, ADQUIRENTES DO PRESENTE EDITAL DISPONIBILIZADO VIA “INTERNET”

FICAM EXPRESSAMENTE NOTIFICADOS QUE A PUBLICIDADE DO EDITAL DE LICITAÇÃO SERÁ REALIZADA MEDIANTE DIVULGAÇÃO E MANUTENÇÃO DO INTEIRO TEOR DO ATO CONVOCATÓRIO E DE SEUS ANEXOS NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP).



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3500360036003500340030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 10.776/2025 – Concorrência Presencial nº 01/2026

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2026

SUMÁRIO

NOTIFICAÇÃO	1
SUMÁRIO	2
PREÂMBULO	4
1. DO OBJETO.....	6
2. DA PARTICIPAÇÃO	6
3. DO CREDENCIAMENTO	7
4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	9
5. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS.....	17
6. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO.....	20
7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	23
8. DO RECURSO E DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO.....	26
9. DA CONTRATAÇÃO	27
10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	29
11. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PAGAMENTO.....	30
12. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL.....	30
13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	30
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	34
ANEXO I – A – PROJETO BÁSICO	79
ANEXO I – B – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	80
ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA REFERENCIAL	82
ANEXO III – MODELO – DECLARAÇÃO – MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE	96
ANEXO IV – MODELO – PROPOSTA COMERCIAL.....	97
ANEXO V – MODELO – ARQUIVO DE DECLARAÇÕES	117



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3500360036003500340030003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 10.776/2025 – Concorrência Presencial nº 01/2026

ANEXO VI – MINUTA DE AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO	118
ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO	122
ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO	142
ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP	146
ANEXO X – TERMO DE RESPONSABILIDADE ACERCA DOS DADOS PESSOAIS DOS RESPONSÁVEIS DA CONTRATADA	147
ANEXO XI – MODELO – DECLARAÇÃO DE VISTORIA.....	149
ANEXO XII – MODELO – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE.....	150





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 10.776/2025 – Concorrência Presencial nº 01/2026

PREÂMBULO

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2026

PROCESSO Nº 10.776/2025

DATA E HORA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 01/06/2026 ÀS 8:30H

ÍTEGRA DO EDITAL E TRANSMISSÃO DAS SESSÕES PÚBLICAS DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO ELETRÔNICO:

<http://www.camarasjc.sp.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes.php>

MODO DE DISPUTA: FECHADO-ABERTO

A **Câmara Municipal de São José dos Campos** faz saber a todos os interessados que se acha aberta a licitação pública, na modalidade **CONCORRÊNCIA** em sua forma **PRESENCIAL**, com **ITEM ÚNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **CONSTRUÇÃO DE UM NOVO EDIFÍCIO DESTINADO A VESTIÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, COM O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS**, que será analisada e julgada pelo Agente de Contratação designado pela Portaria nº 90, de 13 de abril de 2026, sendo regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas respectivas regulamentações.

A presente licitação será realizada com a **INVERSÃO DE FASES**, prevista no art. 17, § 1º, da Lei 14.133, de 2021, motivo pela qual a **FASE DE HABILITAÇÃO ANTECEDERÁ A FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES E DE JULGAMENTO**.

Os envelopes, contendo **os documentos de habilitação e a proposta**, deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e serão recebidos no endereço: Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto nº 33, Vila Santa Luzia, São José dos Campos – SP, **PLENÁRIO MÁRIO SCHOLZ, no dia 01/06/2026 (segunda-feira) às 8:30h**, local e horário em que será realizada a **SESSÃO PÚBLICA** da Concorrência, após o **CREDENCIAMENTO** dos interessados que se apresentarem para participar do certame.



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3500360036003500340030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 10.776/2025 – Concorrência Presencial nº 01/2026

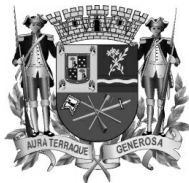
Integram este Edital os Anexos I a XII.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa estimada em **R\$ 2.744.258,95 (dois milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e oito reais e noventa e cinco centavos)**, onerará a dotação da Câmara Municipal de São José dos Campos no elemento de despesa com detalhamento “4.4.90.51.99 – Outras Obras e Instalações”, consignada no exercício de 2026.

ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÕES: Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame. Os esclarecimentos poderão ser requeridos pelo e-mail **licitacoes@camarasjc.sp.gov.br** e as impugnações deverão ser protocoladas na Divisão de Expediente (sala 103) da Câmara Municipal de São José dos Campos.

A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico da Câmara Municipal de São José dos Campos: <http://www.camarasjc.sp.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes.php>.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 10.776/2025 – Concorrência Presencial nº 01/2026

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONSTRUÇÃO DE UM NOVO EDIFÍCIO DESTINADO A VESTIÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, COM O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.**

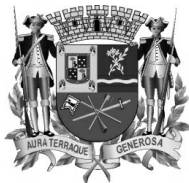
2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da CONCORRÊNCIA empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

2.2. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar da licitação, incluídas as vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- f) cooperativas e empresas reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- g) empresa que não emita Nota Fiscal Eletrônica;
- h) não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 10.776/2025 – Concorrência Presencial nº 01/2026

exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme o art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

- i) servidor municipal de qualquer órgão ou entidade vinculada à administração municipal de São José dos Campos, bem como a empresa da qual o servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- j) detentores de mandato eletivo e empresas cujos proprietários sejam detentores de mandato eletivo;
- k) autor do anteprojeto e do projeto básico, pessoa física ou jurídica;
- l) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.

2.3. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 2.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.4. Será concedido o tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte estabelecido nos arts. 42 a 46 da Lei Complementar nº 123, de 2006, nos termos em que dispõe o art. 4º e §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme procedimento disposto nos itens 6.19 e 7.16 do Edital.

2.5. A obtenção do benefício, a que se refere o item 2.4, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo ter sido declarada a observância desse limite no Anexo III – Modelo – Declaração – Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos (**fora dos envelopes nº 1 e nº 2**):

- a) **tratando-se de representante legal:** o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, sendo que tal





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 10.776/2025 – Concorrência Presencial nº 01/2026

documento deverá estar atualizado, ou contendo todas as alterações, de forma a expressar seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, sendo que os documentos apresentados na etapa de credenciamento **não** precisarão ser reapresentados no envelope de documentos para habilitação;

- b) tratando-se de procurador:** o instrumento público de procuração ou particular, do qual constem os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga;
- c)** documento oficial de identificação com foto do representante legal ou procurador que representará o licitante;
- d) no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte:** declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 46, observado o disposto no art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme modelo estabelecido no Anexo III deste Edital.

3.2. Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples **acompanhada dos originais** ou autenticadas em cartório.

3.2.1. Serão aceitas cópias de documentos obtidos na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.

3.3. Serão aceitos documentos com a assinatura eletrônica qualificada, realizada por meio de **certificado digital no padrão ICP-Brasil** instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 **ou** com a assinatura eletrônica avançada, prevista no art. 4º, inciso II, da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, realizada **exclusivamente** através do **sistema do governo federal – GOV.BR.**

3.3.1. Caso o licitante envie documentos com a assinatura eletrônica referida no item 3.3 do Edital, será solicitado pelo Agente de Contratação que o arquivo original seja encaminhado para o e-mail, por ele indicado, para a verificação da assinatura junto ao verificador de conformidade de assinatura do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (<https://validar.iti.gov.br/>), no **prazo de 15 minutos**, prorrogável a critério do Agente de Contratação.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 10.776/2025 – Concorrência Presencial nº 01/2026

3.3.2. Não serão aceitas assinaturas eletrônicas cuja conformidade não possa ser verificada pelo serviço oficial de validação de assinaturas eletrônicas do governo, conforme disposto na Portaria ITI nº 22, de 28 de setembro de 2023 (exemplos: DocuSign, Clicksign e similares).

3.3.3. Os arquivos enviados após o prazo de envio disponibilizado pelo Agente de Contratação **não serão aceitos, decaindo do direito de sua apresentação.**

3.3.4. Os documentos cuja conformidade da assinatura eletrônica **não seja confirmada mediante acesso ao sistema não serão aceitos pelo Agente de Contratação.**

3.3.5. Caso o representante presente tenha poderes para a assinatura do documento, o Agente de Contratação oportunizará a sua assinatura.

3.3.6. Tratando-se da impossibilidade de verificação da assinatura eletrônica aposta na procuração referida no item 3.1 “b” do Edital, o licitante seguirá na licitação **sem representante credenciado.**

3.3.7. A Câmara Municipal de São José dos Campos **não se responsabilizará** por eventual indisponibilidade ou inconsistência do sistema de verificação da autenticidade de documento no momento da realização da sessão.

3.4. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

3.5. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

3.6. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado e cada representante somente poderá representar 1 (um) licitante.

3.7. O licitante responde integralmente por todos os atos praticados na Concorrência, por seu representante devidamente credenciado.

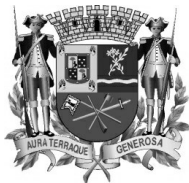
4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos de habilitação, dispostos no item 4.2, deverão ser entregues em envelope não transparente, lacrado e rubricado no fecho, com o seguinte endereçamento:



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3500360036003500340030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 10.776/2025 – Concorrência Presencial nº 01/2026

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS:
CONCORRÊNCIA Nº 01/2026

OBJETO: **CONSTRUÇÃO DE UM NOVO EDIFÍCIO DESTINADO A VESTIÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, COM O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.**

LICITANTE: **XXXX** (NOME DA EMPRESA)

4.2. Para a habilitação o licitante deverá apresentar toda a documentação a seguir indicada, **obrigatoriamente** dentro do **envelope nº 01** (item 4.1):

4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social **em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Estadual**, relativa à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Municipal**, relativa à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3500360036003500340030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 10.776/2025 – Concorrência Presencial nº 01/2026

- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado ou Positiva com efeito de Negativa, da sede do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto do certame (**ICMS**);
- f) Certidão Negativa de Débitos Tributários ou Positiva com efeito de Negativa perante a Fazenda Municipal da sede do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto do certame (**ISS**);
- g) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa;
- i) Declaração, subscrita por representante legal do licitante, sob as penas da lei, que cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (Anexo V – Modelo – Arquivo de Declarações).

4.2.2.1. Entende-se por sede do licitante a sede onde está localizada a empresa (sociedade, empresa individual, etc).

4.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

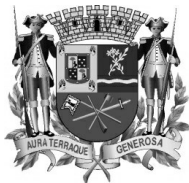
- a) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- c) capital social integralizado líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, ou seja, no mínimo, **R\$ 274.425,89** (duzentos e setenta e quatro mil quatrocentos e vinte e cinco reais e oitenta e nove centavos);
- d) comprovação de índices contábeis de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) individualmente iguais ou superiores a 1 (um), calculados conforme as seguintes fórmulas:

i. **$LG = (AC+ARLP)/(PC+PNC)$**

Onde:

AC = Ativo Circulante





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 10.776/2025 – Concorrência Presencial nº 01/2026

- ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
PNC = Passivo Não Circulante
- ii. **$LC = (AC)/(PC)$**
Onde:
AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante
- iii. **$SG = (AT)/(PC + PNC)$**
Onde:
AT = Ativo Total
PC = Passivo Circulante
PNC = Passivo Não Circulante

e) declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento dos índices econômicos previstos alínea “d” deste item.

4.2.3.1. O cálculo dos índices econômico-financeiros terá como base o balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis, conforme alínea “b” do item 4.2.3.

4.2.3.2. O balanço patrimonial em formato digital terá a sua autenticação comprovada por meio do recibo de entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando do envio da Escrituração Contábil Digital – ECD, nos termos do art. 78- A, § 1º, do Decreto nº 1800, de 30 de janeiro de 1996.

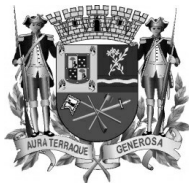
4.2.3.3. O licitante que não estiver obrigado a utilizar a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar:

- a) o balanço patrimonial autenticado pela Junta Comercial; ou
- b) o balanço patrimonial com as assinaturas do representante legal e do contador responsável, devidamente autenticado pelo órgão competente para o seu registro, conforme a natureza jurídica da empresa (ex.: Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou equivalente).

4.2.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

4.2.3.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 10.776/2025 – Concorrência Presencial nº 01/2026

4.2.3.6. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) não estão dispensadas da apresentação do balanço.

4.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:

- a) **Certidão de Registro de Pessoa Jurídica** emitida pelo respectivo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);
- b) **Certidão de Acervo Operacional (CAO)** expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), nos termos da Resolução Confea nº 1137, de 31 de março de 2023, necessariamente em nome da empresa, que comprove aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, consistindo na execução dos quantitativos mínimos abaixo:
 - i. item 3.1 da Planilha Orçamentária – Perfuração para Tirante, solo D=114,30 mm (HX) – Quantitativo mínimo exigido: 612 m;
 - ii. item 3.7 da Planilha Orçamentária – Dreno Horizontal Profundo – Quantitativo mínimo exigido: 108 m;
 - iii. item 4.1 da Planilha Orçamentária – Estaca Escavada com Injeção ou Microestaca, Diâmetro de 25 cm – Quantitativo mínimo exigido: 468 m;
 - iv. Item 9.4 da Planilha Orçamentária - Fornecimento e Instalação de Forro Modular em MDF Ignífugo Nexacustic, 625 x 625 mm, Sistema Tegular com Perfil Oculto, NRC $\geq 0,45$, Reação ao Fogo Classe IA - Quantitativo mínimo exigido: 35 m².

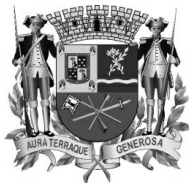
4.2.4.1. A(s) CAO(s) deverá(ão) conter número de controle e autenticação digital que permitam a verificação de sua autenticidade e validade no site do CREA (<https://creanet1.creasp.org.br>).

4.2.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:

4.2.5.1. O licitante deverá comprovar que possui, em seu quadro permanente ou mediante vínculo contratual, engenheiro civil devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), que tenha participado da execução de obra com características e complexidade semelhantes ao objeto da contratação, sendo exigido para tanto a apresentação de:

- a) **Certidão de Acervo Técnico (CAT)** expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), nos termos da Resolução Confea nº 1.137, de 2023,





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 10.776/2025 – Concorrência Presencial nº 01/2026

necessariamente em nome do profissional indicado, que comprove a execução dos quantitativos mínimos abaixo:

- i. Item 3.1 da Planilha Orçamentária – Perfuração para Tirante, solo D=114,30 mm (HX) – Quantitativo mínimo exigido: 612 m;
- ii. Item 3.3 da Planilha Orçamentária - Injeção de calda de cimento – Quantitativo mínimo: 14.490 kg;
- iii. Item 3.7 da Planilha Orçamentária – Dreno Horizontal Profundo – Quantitativo mínimo exigido: 108 m.

b) Apresentação de um dos seguintes documentos, que comprove o vínculo do profissional com o licitante:

- i. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) do profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, em que conste a licitante como contratante;
- ii. Contrato social do licitante, no qual conste o profissional como sócio; ou
- iii. Contrato de prestação de serviços, regido pela legislação civil comum.

4.2.5.2. A(s) CAT(s) deverá(ão) conter número de controle e autenticação digital que permitam a verificação de sua autenticidade e validade no site do CREA (<https://creanet1.creas.org.br>).

4.2.5.3. Os profissionais indicados pelo licitante deverão participar da execução da obra objeto desta licitação, sendo admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Administração.

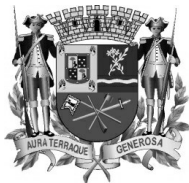
4.2.6. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

4.2.6.1. Considerando a necessidade de conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, a licitante poderá realizar vistoria prévia nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9h às 16h, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (12) 3925-6564.

4.2.6.2. O prazo para realização da vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.2.6.3. Para a realização da vistoria, o licitante ou seu representante deverá estar devidamente identificado, mediante apresentação de documento oficial de identificação e de





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 10.776/2025 – Concorrência Presencial nº 01/2026

declaração assinada por representante legal da empresa, autorizando sua participação na vistoria.

4.2.6.4. A vistoria prévia tem por finalidade possibilitar à licitante o pleno conhecimento das condições locais, das peculiaridades da execução dos serviços e das informações necessárias à elaboração da proposta e à execução contratual.

4.2.6.5. A realização da vistoria poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico da licitante, atestando o pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, nos termos do art. 63, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.2.6.6. A licitante, mediante realização da vistoria ou apresentação da declaração formal prevista no item anterior, reconhecerá que possui pleno conhecimento das condições locais e das informações necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, não podendo alegar posteriormente desconhecimento de fatos, condições ou peculiaridades relacionadas à execução do objeto.

4.2.6.7. Não serão aceitos pedidos de alteração contratual, inclusive de reequilíbrio econômico-financeiro, fundamentados em fatos ou condições preexistentes à apresentação da proposta e que fossem passíveis de conhecimento mediante vistoria técnica ou análise das informações disponibilizadas pela Administração.

4.2.6.8. A comprovação da realização da vistoria ou a apresentação da declaração formal de pleno conhecimento das condições da contratação constitui condição para habilitação da licitante, nos termos do art. 63, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.2.6.9. A declaração de vistoria (Anexo XI) ou declaração de ciência e responsabilidade (Anexo XII) deverá ser entregue dentro do “Envelope nº 1 – Documentação de Habilitação”, sob pena de **inabilitação**.

4.2.7. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

4.2.7.1. Declaração subscrita por representante legal do licitante, conforme modelo mostrado no Anexo V, atestando que:

- a) nos termos do art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a empresa encontra-se em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere à observância do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- b) os proprietários da empresa **não** são titulares de mandato eletivo, em cumprimento ao art. 2º da Lei Municipal nº 4.400, de 14 de junho de 1993;





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 10.776/2025 – Concorrência Presencial nº 01/2026

- c) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) sob pena de desclassificação, suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- e) atende aos requisitos de habilitação, respondendo o declarante pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

4.3. DISPOSIÇÕES GERAIS:

4.3.1. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em cópia simples **acompanhada dos originais** ou autenticadas em cartório.

4.3.1.1. Serão aceitas cópias de documentos obtidos na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.

4.3.2. Serão aceitos documentos com a assinatura eletrônica qualificada, realizada por meio de **certificado digital no padrão ICP-Brasil** instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001 **ou** com a assinatura eletrônica avançada, prevista no art. 4º, inciso II, da Lei Federal nº 14.063, de 2020, realizada **exclusivamente** através do **sistema do governo federal – GOV.BR.**

4.3.2.1. Caso o licitante envie os documentos com a assinatura digital referida no item 4.3.2, será solicitado pelo Agente de Contratação que o arquivo original seja encaminhado para o e-mail, por ele indicado, para verificação da assinatura junto ao verificador de conformidade de assinatura do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (<https://validar.iti.gov.br/>), no **prazo de 15 minutos**, prorrogável a critério do Agente de Contratação.

4.3.2.2. Não serão aceitas assinaturas eletrônicas cuja conformidade não possa ser verificada pelo serviço oficial de validação de assinaturas eletrônicas do governo, conforme disposto na Portaria ITI nº 22, de 2023 (exemplos: “DocuSign”, “Clicksign” e similares).

4.3.2.3. Os arquivos enviados após o prazo de envio, disponibilizado pelo Agente de Contratação, **não serão aceitos, decaindo do direito** de sua apresentação.

4.3.2.4. Os documentos cuja conformidade da assinatura digital não seja confirmada mediante acesso ao sistema **não serão aceitos** pelo Agente de Contratação.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 10.776/2025 – Concorrência Presencial nº 01/2026

4.3.2.5. Caso o representante presente tenha poderes para a assinatura do documento, o Agente de Contratação oportunizará a sua assinatura.

4.3.2.6. A Câmara Municipal de São José dos Campos **não se responsabilizará** por eventual indisponibilidade ou inconsistência do sistema de verificação da autenticidade de documento no momento da realização da sessão.

4.3.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

4.3.4. Na hipótese de **não** constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.3.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo que a regularidade fiscal e trabalhista só será exigida para efeito de assinatura do contrato.

4.3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item 4.3.5 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo ter sido declarada a observância desse limite no Anexo III – Modelo – Declaração – Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

4.3.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.3.7. Em caso de dúvida sobre o ramo de atividade da empresa, esta será dirimida por meio das disposições constantes do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor.

4.3.8. Em sede de diligência, o Agente de Contratação poderá requisitar documentos quando houver necessidade de complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessário para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

5. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3500360036003500340030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 10.776/2025 – Concorrência Presencial nº 01/2026

5.1. A proposta **deverá** ser entregue em envelope não transparente, lacrado e rubricado no fecho, com o seguinte endereçamento:

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS:

CONCORRÊNCIA Nº 01/2026

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UM NOVO EDIFÍCIO DESTINADO A VESTIÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, COM O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

LICITANTE: **XXXX (NOME DA EMPRESA)**

5.2. **Não** será admitido o encaminhamento de proposta via fax, postal, por meio eletrônico ou similar.

5.3. O desatendimento de exigências **meramente formais** que não comprometam a compreensão do conteúdo de sua proposta **não** importará o afastamento do licitante da licitação.

5.4. A Proposta de Preços, da forma prevista no Anexo IV, deverá conter:

- a) **declaração**, sob as penas da lei, de que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência, Anexo I – A – Projeto Básico e Anexo I – B – Cronograma Físico-Financeiro e de que os preços propostos abrangem integralmente todos os custos e encargos necessários à execução do objeto licitado, diretos e indiretos, incorridos na data da apresentação da proposta, incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, materiais, despesas administrativas, seguro, frete e lucro, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- b) **declaração**, sob as penas da lei, de que os preços propostos compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3500360036003500340030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 10.776/2025 – Concorrência Presencial nº 01/2026

- c) **planilha orçamentária** com preço unitário e total por subitem, preço total por item, valor do orçamento, valor do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) e valor total com BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), contendo até 2 (duas) casas decimais, em moeda corrente nacional;
- d) **valor total da proposta grafado em numeral e por extenso**, contendo até 2 (duas) casas decimais, em **moeda corrente nacional**;
- e) **prazo de validade da proposta**, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura dos envelopes;
- f) **composição do BDI** (Benefícios e Despesas Indiretas), conforme Anexo I – Termo de Referência;
- g) **Cronograma Físico-Financeiro**, conforme especificações do cronograma disposto no Anexo I – B;

5.5. A proposta deverá estar **digitada** com clareza e impressa em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do licitante para organização e identificação da proponente, com a indicação do número desta licitação, a identificação e endereço completo da proponente, a qualificação do signatário e estar datada e assinada pelo representante legal da empresa ou pelo procurador.

5.6. Serão aceitos documentos com a assinatura eletrônica qualificada, realizada por meio de **certificado digital no padrão ICP-Brasil** instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001 **ou** com a assinatura eletrônica avançada, prevista no art. 4º, inciso II, da Lei Federal nº 14.063, de 2020, realizada **exclusivamente** através do **sistema do governo federal – GOV.BR.**

5.6.1. Caso o licitante envie a proposta com a assinatura digital referida no item 5.6. do Edital, será solicitado pelo Agente de Contratação que o arquivo original seja encaminhado para o e-mail, por ele indicado, para verificação da assinatura junto ao verificador de conformidade de assinatura do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (<https://validar.iti.gov.br/>), no **prazo de 15 minutos**, prorrogável a critério do Agente de Contratação.

5.6.2. **Não serão aceitas** assinaturas eletrônicas cuja conformidade não possa ser verificada pelo serviço oficial de validação de assinaturas eletrônicas do governo, conforme disposto na Portaria ITI nº 22, de 2023 (exemplos: DocuSign, Clicksign e similares).

5.6.3. **O arquivo contendo a proposta somente deverá ser enviado após a solicitação do Agente de Contratação, no intuito de resguardar o sigilo das propostas.**





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 10.776/2025 – Concorrência Presencial nº 01/2026

5.6.4. O arquivo contendo a proposta, enviado após o prazo de envio disponibilizado pelo Agente de Contratação, **não será aceito**, decaindo o licitante do direito de apresentá-lo.

5.6.5. A proposta cuja conformidade da assinatura digital não seja confirmada, mediante acesso ao sistema, será **desclassificada** pelo Agente de Contratação.

5.6.5.1. Caso o representante presente tenha poderes para a assinatura da proposta, o Agente de Contratação oportunizará a assinatura do documento, **não** sendo, portanto, a proposta desclassificada com fundamento no item 5.6.5.

5.6.6. A Câmara Municipal de São José dos Campos **não se responsabilizará** por eventual **indisponibilidade** ou inconsistência do sistema de verificação da autenticidade de documento no momento da realização da sessão.

5.7. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

5.8. Havendo divergência entre:

- a) os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos arábicos, prevalecerá o **menor preço**;
- b) o quantitativo do item e seu valor unitário, prevalecerá o **menor preço**, desde que corresponda ao total da proposta.

5.9. Não será permitido ao licitante a oferta de proposta em quantitativo inferior ao quantitativo previsto no Edital.

5.10. Conforme as alíneas “a” e “b” do item 5.4, o licitante deverá computar todos os custos relacionados com o objeto licitado, ficando esclarecido que **não** será admitida qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços propostos, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.

5.11. O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame, implicando em aceitação de todas as disposições do Edital.

6. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

6.1. Em atendimento ao art. 17, §§ 2º e 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, as sessões públicas deste certame serão gravadas em áudio e vídeo e ainda transmitidas ao vivo no endereço: <http://www.camarasjc.sp.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes.php>.

6.2. Durante a sessão, os licitantes deverão se manifestar exclusivamente por meio dos microfones indicados pelo Agente de Contratação, a fim de assegurar a publicidade e a





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 10.776/2025 – Concorrência Presencial nº 01/2026

transparência do ato, além de garantir a integridade da gravação. Qualquer manifestação realizada fora do alcance desses microfones será desconsiderada.

6.3. No horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, será feito o **Credenciamento** dos interessados em participar do certame.

6.4. Encerrado o Credenciamento, os licitantes entregarão em **envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação** e em seguida será declarada aberta a sessão, não sendo admitidos novos licitantes.

6.5. Declarada aberta a sessão **não será permitida a retirada das propostas**, sob pena do licitante sofrer a sanção disposta no art. 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme disposto no § 4º do referido dispositivo.

6.6. Neste certame a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, conforme previsto no art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.7. Os envelopes, contendo os **documentos de habilitação**, serão abertos pelo Agente de Contratação para verificação do atendimento aos documentos e condições indicados no item 4 deste Edital.

6.8. O Agente de Contratação verificará, ainda, se os licitantes atendem às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e item 2 do Edital, em especial quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação mediante a consulta aos seguintes cadastros:

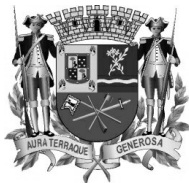
- a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – **CEIS** e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – **CNEP** através do endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>; e
- b)** Relação de Apenados – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), através da emissão da **Certidão de Apenados de Impedimentos de Contrato/Licitação**: <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>.

6.9. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.10. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:



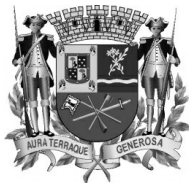


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 10.776/2025 – Concorrência Presencial nº 01/2026

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento dos envelopes.
- 6.12.** O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.
- 6.13.** A vedação à inclusão de novo documento não alcançará documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou seu envelope, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação, por equívoco ou falha, o qual poderá ser solicitado ao licitante ou emitido pelo Agente de Contratação, que o avaliará.
- 6.13.1.** O prazo para apresentação do documento ausente pelo licitante será definido pelo Agente de Contratação na sessão pública.
- 6.14.** Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.
- 6.15.** Serão **inabilitados** os licitantes que não atendam as condições de habilitação previstas neste Edital.
- 6.15.1.** A **inabilitação** do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.
- 6.16.** Após a declaração do resultado da fase de habilitação, o Agente de Contratação indagará aos representantes credenciados dos licitantes, a intenção de interposição de recurso quanto à habilitação, sob pena de preclusão, registrando em ata a manifestação.
- 6.17.** Em seguida será iniciada a fase de apresentação das propostas mediante a abertura dos envelopes de propostas de preço dos licitantes habilitados pelo Agente de Contratação.
- 6.18.** Os envelopes de proposta de preços dos licitantes inabilitados permanecerão fechados e deverão ser retirados pelos interessados depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso, ou da decisão desfavorável do recurso, após o que serão inutilizados.
- 6.19.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, poderão ser sanadas eventuais irregularidades em documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 10.776/2025 – Concorrência Presencial nº 01/2026

6.19.1. À microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar alguma irregularidade na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do crédito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.19.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.19.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da sanção disposta no art. 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme disposto no § 4º do referido dispositivo.

6.19.3. A obtenção do benefício a que se refere o item 6.19 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo ter sido declarada a observância desse limite no Anexo III – Modelo – Declaração – Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “**fechado**” e “**aberto**”.

7.2. Os envelopes contendo as propostas serão abertos pelo Agente de Contratação, que verificará a conformidade das propostas com as especificações constantes do Edital.

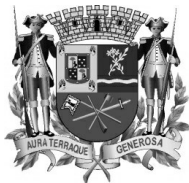
7.3. As propostas ilegíveis, que não possam ser lidas ou que sejam de difícil leitura, serão desclassificadas pelo Agente de Contratação.

7.4. As propostas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a)** seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;
- b)** não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);
- c)** no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5. Ocorrendo hipótese de igualdade entre as propostas, o Agente de Contratação realizará **sorteio** para definir a ordem de lances.



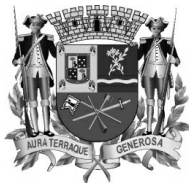


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 10.776/2025 – Concorrência Presencial nº 01/2026

- 7.6.** O julgamento se dará pelo **menor preço global**.
- 7.7.** Declarada iniciada a etapa competitiva, o Agente de Contratação convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço em ordem decrescente de valor.
- 7.8.** O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do item único**.
- 7.9.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 7.10.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Agente de Contratação.
- 7.11.** **Não** serão admitidos lances intermediários, considerados para tanto aqueles iguais ou superiores ao menor já ofertado.
- 7.12.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.13.** **Não** poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente à sanção disposta no art. 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme disposto no § 4º do referido dispositivo.
- 7.14.** A etapa competitiva será considerada encerrada quando terminada a disputa entre os licitantes.
- 7.15.** O Agente de Contratação ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, na ordem crescente de valores, considerando-se o **último lance ofertado**.
- 7.16.** Com base na classificação final, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
- a)** a microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor preço, dentre aquelas cujos valores **sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento)** ao preço da proposta melhor classificada, será convocada pelo Agente de Contratação, para que apresente **preço inferior** ao da proposta melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência;
 - b)** havendo empate, dentre as microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no intervalo disposto na alínea “a” do item 7.16, a convocação recairá sobre o licitante vencedor de **sorteio**, nos termos do art. 45, inciso III, da Lei Complementar nº 123, de 2006;
 - c)** não havendo apresentação de novo preço, **inferior ao preço da proposta melhor classificada**, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 10.776/2025 – Concorrência Presencial nº 01/2026

cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas na alínea “a” do item 7.16;

- d) na grade ordenatória da classificação final, caso a detentora da melhor oferta seja microempresa ou empresa de pequeno porte, **não** será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço;
- e) a obtenção do benefício, a que se refere o item 7.16, fica **limitada** às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo ter sido declarada a observância desse limite no Anexo III – Modelo – Declaração – Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.17. Encerrada a etapa competitiva, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

7.18. Será **desclassificada** a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Câmara Municipal de São José dos Campos;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.18.1. O preço máximo a que se refere a alínea “c” do item 7.18 é o disposto no Anexo II – Planilha Orçamentária Referencial, devendo ser observado o total de cada item, o percentual máximo de BDI e o valor total com BDI.

7.19. Será considerada sanável a divergência entre o prazo de validade indicado na proposta e aquele exigido no Edital, desde que o licitante reconheça expressamente que se tratou de erro e proceda à devida retificação durante a sessão pública, com o devido registro em ata.

7.20. A Câmara Municipal de São José dos Campos poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, para fins da classificação da proposta.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 10.776/2025 – Concorrência Presencial nº 01/2026

7.21. Declarada a proposta vencedora, o Agente de Contratação indagará aos representantes credenciados dos licitantes, a intenção de interposição de recurso quanto ao julgamento das propostas, sob pena de preclusão, registrando em ata a manifestação.

7.22. A proposta realinhada deverá ser encaminhada pelo licitante vencedor ao e-mail indicado pelo Agente de Contratação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da lavratura da ata da sessão, devendo ser observado, quando for o caso, o valor máximo de que trata a alínea 'c' do item 7.18 deste Edital.

7.22.1. Na hipótese de impossibilidade matemática do realinhamento de preços, será admitida a apresentação de valor inferior ao originalmente ofertado, desde que mantidas as demais condições da proposta.

8. DO RECURSO E DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes, ao julgamento das propostas e à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do licitante ou o julgamento das propostas:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada **imediatamente após o ato que se pretende impugnar**, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no item 8.2 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento; e
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

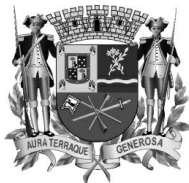
8.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.6. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 10.776/2025 – Concorrência Presencial nº 01/2026

do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. As razões e contrarrazões de recurso deverão ser protocoladas na Divisão de Expediente (sala 103) da Câmara Municipal de São José dos Campos, das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30.

8.9. A decisão sobre o recurso será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

8.10. Encerradas as fases de habilitação e de julgamento das propostas, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

8.11. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

8.12. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

8.13. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

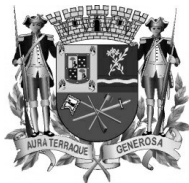
8.14. A homologação, revogação ou anulação da licitação será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Legislativo – DOL (<http://diario.camarasjc.sp.gov.br>).

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Homologado o resultado da licitação, a Seção de Contratos da Câmara Municipal de São José dos Campos formalizará a celebração do contrato convocando a adjudicatária para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados da data do recebimento da convocação, **assinar o termo de contrato**.

9.2. O prazo previsto no item 9.1 poderá ser prorrogado pela Câmara Municipal de São José dos Campos de ofício ou mediante requerimento motivado da adjudicatária.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 10.776/2025 – Concorrência Presencial nº 01/2026

9.3. A convocação será encaminhada por e-mail ao endereço eletrônico constante da proposta ou outro informado pelo licitante na sessão pública e devidamente registrado em ata.

9.4. Preferencialmente, o termo de contrato será assinado digitalmente, mediante assinatura eletrônica qualificada, realizada por meio de certificado digital no padrão ICP-Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, ou com a assinatura eletrônica avançada, prevista no art. 4º, inciso II, da Lei Federal nº 14.063, de 2020, realizada exclusivamente por meio do sistema do governo federal – GOV.BR.

9.5. O termo de contrato somente poderá ser assinado em meio físico quando a adjudicatária demonstrar a impossibilidade de assiná-lo na forma do item 9.4 ou quando não for aplicável a obrigação de utilizar certificado digital para os fins do e-Social instituído pelo Decreto Federal nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, ocasião em que será assinado em duas vias de igual teor e forma, cabendo à adjudicatária o ônus de retirá-lo na sede da Câmara Municipal de São José dos Campos no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação do extrato do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sob pena de descarte do documento, permanecendo uma via sob a custódia da Contratante.

9.6. A adjudicatária deverá possuir todas as condições necessárias à habilitação dispostas neste Edital no momento da assinatura do contrato.

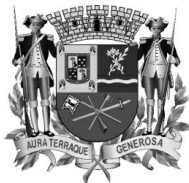
9.7. Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, aplicando-se para tanto os procedimentos previstos nos itens 9.1 e seguintes.

9.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 9.7, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, a Câmara Municipal de São José dos Campos poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço da adjudicatária;
- b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9.9. A atualização, de que trata o item 9.8, será realizada mediante aplicação da variação do Índice de Preços ao Consumidor (IPC), calculado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE).





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 10.776/2025 – Concorrência Presencial nº 01/2026

9.10. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.11. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estabelecido por este Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à multa prevista no item 10.4 deste Edital e às sanções cabíveis para a infração disposta no art. 155, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme previsto no art. 156, §§ 4º e 5º, da mesma Lei.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O licitante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e aceito pela Câmara Municipal de São José dos Campos, não manter a proposta, em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; e
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. Fraudar a licitação;

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
- d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Câmara Municipal de São José dos Campos poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatárias as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 10.776/2025 – Concorrência Presencial nº 01/2026

- c) impedimento de licitar e contratar; e
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.3.** Na aplicação das sanções serão observados os arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.4.** Para as infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 10.5.** Para as infrações previstas nos itens 10.1.4 a 10.1.6, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 10.6.** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- 10.7.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.8.** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PAGAMENTO

- 11.1.** As disposições sobre o fornecimento e pagamento estão dispostas no **Termo de Referência (Anexo I)**, na **Minuta do Contrato (Anexo VII)** e na **Minuta da Autorização de Serviço (Anexo VI)**, que integram este Edital como anexos.
- 11.2.** As disposições sobre a fiscalização e gestão do contrato estão dispostas no **Termo de Referência (Anexo I)** e na **Minuta do Contrato (Anexo VII)**, que integram este Edital como anexos.

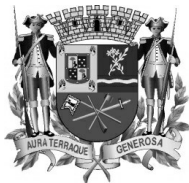
12. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

- 12.1.** As sanções previstas para o caso de inadimplemento contratual estão dispostas na **Minuta do Contrato (Anexo VII)**.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1.** As regulamentações da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e da Lei Complementar nº 123, de 2006, que regem este certame seguem relacionadas abaixo:





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 10.776/2025 – Concorrência Presencial nº 01/2026

- a) Ato da Mesa nº 1, de 3 de janeiro de 2022, que “Dispõe sobre a instrução dos processos de contratação regidos pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal.”;
- b) Ato da Secretaria Diretoria-Geral nº 1, de 13 de janeiro de 2022, que “Regulamenta o disposto no art. 20, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para definir os limites para o enquadramento dos bens de consumo nas categorias comum e luxo no âmbito da Câmara Municipal de São José dos Campos.”;
- c) Ato da Secretaria Diretoria-Geral nº 6, de 10 de março de 2022, que “Regulamenta o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral e de obras e serviços de engenharia, no âmbito da Câmara Municipal de São José dos Campos.”;
- d) Ato da Secretaria Diretoria-Geral nº 21, de 31 de agosto de 2023, que “Regulamenta a atuação dos servidores envolvidos nos processos de contratação e execução contratual regidos pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de São José dos Campos.”; e
- e) Decreto Municipal nº 19.126, de 22 de julho de 2022, que “Regulamenta o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e às empresas de pequeno porte, no âmbito da Administração Direta e Indireta do município de São José dos Campos para contratações públicas de bens, serviços e obras, e dá outras providências.”.

13.1.1. A legislação a que se referem as alíneas “a” a “d” do item 13.1 podem ser consultadas no seguinte endereço: <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/legislacao/>.

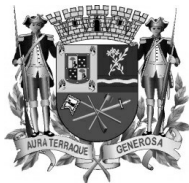
13.1.2. A legislação a que se refere a alínea “e” do item 13.1 pode ser consultada no seguinte endereço: <https://servicos.sjc.sp.gov.br/Legislacao>.

13.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.3. Das sessões públicas de processamento da Concorrência, serão lavradas atas a serem assinadas pelo Agente de Contratação, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

13.4. Os casos omissos da presente Concorrência serão solucionados pelo Agente de Contratação, por meio de diligências, inclusive à Procuradoria Legislativa e com base na legislação, doutrina e jurisprudência.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 10.776/2025 – Concorrência Presencial nº 01/2026

13.5. O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra a Câmara Municipal de São José dos Campos, observadas as prescrições da legislação específica.

13.6. O Agente de Contratação poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes os esclarecimentos que julgar necessários e realizar diligências para averiguar informações, podendo inclusive suspender a sessão da concorrência e designar nova data para sua continuidade, ficando intimados no mesmo ato os licitantes presentes.

13.7. A Câmara Municipal de São José dos Campos, responsável pela Concorrência, reserva-se o direito de:

- a) revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento;
- b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;
- c) adiar o recebimento das propostas, divulgando a nova data mediante aviso público.

13.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e não havendo expediente na Câmara Municipal de São José dos Campos, ficam automaticamente prorrogados para o próximo dia útil.

13.9. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

13.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.11. Os seguintes anexos integram este Edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I – A – PROJETO BÁSICO

ANEXO I – B – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA REFERENCIAL

ANEXO III – MODELO – DECLARAÇÃO – MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO IV – MODELO – PROPOSTA COMERCIAL

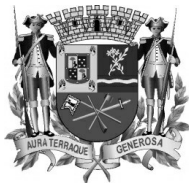
ANEXO V – MODELO – ARQUIVO DE DECLARAÇÕES

ANEXO VI – MINUTA DE AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 10.776/2025 – Concorrência Presencial nº 01/2026

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

ANEXO X – TERMO DE RESPONSABILIDADE ACERCA DOS DADOS PESSOAIS DOS RESPONSÁVEIS
DA CONTRATADA

ANEXO XI – MODELO – DECLARAÇÃO DE VISTORIA

ANEXO XII – MODELO – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

São José dos Campos, data da assinatura digital.

MICHAEL BOCCATTO
Secretário Diretor-Geral
Documento assinado eletronicamente



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3500360036003500340030003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 10.776/2025 – Concorrência Presencial nº 01/2026

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO (ART. 6º, XXIII, A, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021)

1.1. O objeto da contratação é a construção de um novo edifício destinado a vestiários da Câmara Municipal de São José dos Campos, com o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários, conforme especificações constantes no projeto básico, no cronograma físico-financeiro e nos demais documentos técnicos que integram o processo licitatório.

1.2. A natureza do objeto caracteriza-se como obra, enquadrada como obra comum de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.3. Trata-se de serviço não contínuo, contratado por escopo, conforme definido no art. 6º, XVII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a execução se dará com prazo determinado e objeto previamente definido em projeto, encerrando-se a obrigação com a entrega final da obra e o recebimento definitivo pela Administração.

1.4. Os quantitativos estimados para a execução da obra estão discriminados a seguir, com a descrição dos itens, unidades de medida e respectivas quantidades previstas, conforme definido no projeto básico:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANT
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	02.002.010(I)	SONDAGEM	SIURB	M	30,00
1.2	03.053.018 (I)	PROJETO EXECUTIVO (PRANCHA A1) - GEOTECNIA	SIURB	UN	2,00





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 10.776/2025 – Concorrência Presencial nº 01/2026

1.3	03.053.018 (I)	PROJETO EXECUTIVO (PRANCHA A1) - ESTRUTURAL	SIURB	UN	2,00
1.4	01.01.033	CORTE RASO, RECORTE E REMOÇÃO DE ÁRVORES 45CM<DIAM<60CM	SP EDUCAÇÃO	UN	3,00
1.5	02.01.180	BANHEIRO QUÍMICO MODELO STANDARD, COM MANUTENÇÃO CONFORME EXIGÊNCIAS DA CETESB	SP OBRAS	UNMES	6,00
1.6	02.03.260	TAPUME FIXO EM PAINEL OSB - ESPESSURA 10 MM	SP OBRAS	M2	46,00
1.7	02.02.150	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO DEPÓSITO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M²	SP OBRAS	UNMES	6,00
1.8	99059	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES.	SINAPI	M	49,00
1.9	16.06.066	ANDAIME - TORRE - ALUGUEL MENSAL	SP EDUCAÇÃO	M	36,00
1.10	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA	SINAPI	M2	1,00
2	ESCAVAÇÃO				
2.1	02.002.002 (E)	ESCAVAÇÃO MANUAL	SIURB	M3	687,86
2.2	16.80.097	CAÇAMBA DE 4M3 PARA RETIRADA DE ENTULHO	SP EDUCAÇÃO	UN	172,00
3	GEOTECNIA				
3.1	25.10.04	PERFURAÇÃO PARA TIRANTE. SOLO D=114,30MM(HX)	DER-SP	M	1.224,00
3.2	26.06.02	BARRA DE ACO CA-50	DER-SP	KG	2.489,76
3.3	27.11.03	INJECAO DE CALDA DE CIMENTO	DER-SP	KG	28.980,00



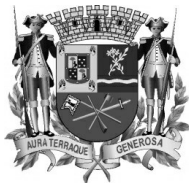


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 10.776/2025 – Concorrência Presencial nº 01/2026

3.4	7156	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-196, (3,11 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 5,0 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	SINAPI	M2	134,30
3.5	25.09.10.99	CONCRETO PROJETADO	DER-SP	M3	13,43
3.6	20.006.001 (E)	CONCRETO - ESTUDOS E ENSAIOS	SIURB	UN	4,00
3.7	24.15.09	DRENO HORIZONTAL PROFUNDO	DER-SP	M	216,00
3.8	2.40.29	BIDIN NÃO TECIDO AGULHADO, 100% POLIESTER RT 31	SP EDUCAÇÃO	M2	114,60
3.9	01.08.032	TUBO DRENO PLASTICO CORRUGADO PERFURADO DE 100MM	SP EDUCAÇÃO	M	38,20
4	EDIFICAÇÃO E INFRAESTRUTURA				
4.1	12.14.060	ESTACA ESCAVADA COM INJEÇÃO OU MICROESTACA, DIÂMETRO DE 25 CM	SP OBRAS	M	936,00
4.2	11.18.180	COLCHÃO DE AREIA	SP OBRAS	M3	40,80
4.3	01.08.032	TUBO DRENO PLASTICO CORRUGADO PERFURADO DE 100MM	SP EDUCAÇÃO	M	53,00
4.4	01.08.040	ENVOLVIMENTO DE DRENOS COM PEDRA BRITADA	SP EDUCAÇÃO	M3	15,90
4.5	2.40.29	BIDIN NÃO TECIDO AGULHADO, 100% POLIESTER RT 31	SP EDUCAÇÃO	M2	159,00
4.6	13.80.013	ISOLAMENTO COM LONA PRETA	SP EDUCAÇÃO	M2	136,00
4.7	09.01.030	FORMA EM MADEIRA COMUM PARA RADIER	SP OBRAS	M2	19,01
4.8	02.02.021 -	ACO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	SP EDUCAÇÃO	KG	3.315,60
4.9	03.03.030	CONCRETO DOSADO, BOMBEADO E LANCADO FCK=30MPA	SP EDUCAÇÃO	M3	27,63
4.10	09.01.030	FORMA EM MADEIRA COMUM PARA PILAR	SP OBRAS	M2	48,60
4.11	02.02.021 -	ACO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	SP EDUCAÇÃO	KG	583,20



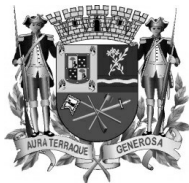


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 10.776/2025 – Concorrência Presencial nº 01/2026

4.12	03.03.030	CONCRETO DOSADO, BOMBEADO E LANCADO FCK=30MPA	SP EDUCAÇÃO	M3	4,86
4.13	09.01.030	FORMA EM MADEIRA COMUM PARA ESTRUTURA - VIGAS	SP OBRAS	M2	56,85
4.14	02.02.021 -	ACO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	SP EDUCAÇÃO	KG	762,00
4.15	03.03.030	CONCRETO DOSADO, BOMBEADO E LANCADO FCK=30MPA	SP EDUCAÇÃO	M3	6,35
4.16	09.01.030	FORMA EM MADEIRA COMUM PARA ESTRUTURA - COBERTURA, LAJE	SP OBRAS	M2	110,16
4.17	02.02.021 -	ACO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	SP EDUCAÇÃO	KG	3.966,00
4.18	03.03.030	CONCRETO DOSADO, BOMBEADO E LANCADO FCK=30MPA	SP EDUCAÇÃO	M3	33,05
4.19	04.001.052 (E)	ALVENARIA EM BLOCOS DE CONCRETO 19 X 19 X 39CM	SP OBRAS	M2	249,90
4.20	12.04.008	CHAPISCO FINO PENEIRADO	SP EDUCAÇÃO	M2	499,80
4.21	12.02.007	REBOCO PAREDES	SP EDUCAÇÃO	M2	499,80
4.22	7156	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-196, (3,11 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 5,0 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM (RAMPA)	SINAPI	M2	21,00
4.23	03.03.030	CONCRETO DOSADO, BOMBEADO E LANCADO FCK=30MPA - RAMPA	SP EDUCAÇÃO	M3	3,15
4.24	06.03.112	CO-46 GUARDA-CORPO TUBULAR COM GRADIL DE FECHAMENTO H=130CM AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ESMALTE - (PISO TERREO)	SP EDUCAÇÃO	M	17,00
5	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
5.1	40.05.020	INTERRUPTOR COM 1 TECLA SIMPLES E PLACA	SP OBRAS	CJ	4,00
5.2	09.05.045	QUADRO DISTRIBUICAO, DISJ. GERAL 50A P/ 10 A 12 DISJS.	SP EDUCAÇÃO	UN	1,00
5.3	09.04.091	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO 2X10A A 2X50A	SP EDUCAÇÃO	UN	8,00
5.4	40.04.450	TOMADA 2P+T DE 10 A - 250 V, COMPLETA	SP OBRAS	CJ	12,00
5.5	91854	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	M	86,00





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 10.776/2025 – Concorrência Presencial nº 01/2026

5.6	91925	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	M	258,00
5.7	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (PRETO)	SINAPI	M	258,00
5.8	91933	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (PRETO)	SINAPI	M	324,00
5.9	09.010.028 (E)	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA AUTONOMA COM 30 LEDS 2W	SIURB	UN	2,00
5.10	41.14.620	LUMINÁRIA RETANGULAR DE SOBREPOR TIPO CALHA	SP OBRAS	UN	8,00
5.11	09.11.004	IL-106 LUMINÁRIA LED <= 60 W APLICADA EM JARDINS E CIRCULAÇÕES POSTE METÁLICO H=3 M	SP EDUCAÇÃO	UN	2,00
6	ESQUADRIAS				
6.1	25.02.230	PORTA EM ALUMÍNIO ANODIZADO DE ABRIR, SOB MEDIDA - BRONZE/PRETO	SP OBRAS	M2	5,60
6.2	88436	JANELA EM ALUMÍNIO ANODIZADO BASCULANTE	SIURB	M2	4,34
6.3	19.01.064	PEITORIL E / OU SOLEIRA EM GRANITO, ESP. 2 CM E LARG. 21 ATÉ 30 CM	SP OBRAS	M	8,60
7	PINTURA				
7.1	88415	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO.	SINAPI	M2	303,90
7.2	95305	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE	SINAPI	M2	303,90
7.3	95626	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS, DUAS DEMÃOS.	SINAPI	M2	303,90
7.4	104639	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS.	SINAPI	M2	70,00
8	COBERTURA				
8.1	32.15.080	IMPERMEABILIZAÇÃO EM MANTA ASFÁLTICA TIPO III-B, ESPESSURA DE 3 MM, FACE EXPOSTA EM GEOTÊXTIL, COM MEMBRANA ACRÍLICA	SP OBRAS	M2	110,96





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 10.776/2025 – Concorrência Presencial nº 01/2026

8.2	98572	PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE HORIZONTAL COM CONCRETO 15 MPA, E=5CM	SINAPI	M2	110,96
8.3	87769	CONTRAPISO EM ARGAMASSA PRONTA, PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 4CM - REGULARIZAÇÃO	SINAPI	M2	110,96
8.4	38549	GRAMA SINTÉTICA FIBRILADA DE POLIETILENO, ESPESSURA DOS FIOS 50 MICRAS, 3400 DETEX, COR VERDE	SIURB	M2	110,96
8.5	06.03.112	GUARDA CORPO COM GRADIL DE FECHAMENTO (COBERTURA)	SP EDUCAÇÃO	M	10,00
8.6	103314	INSTALAÇÃO DE PERGOLADO DE MADEIRA	SINAPI	M2	20,00
8.7	18.012.002 (E)	IC.02 - CONJUNTO MESA E BANCOS EM CONCRETO	SIURB	CJ	4,00
8.8	42439	BANCO COM ENCOSTO, 1,60M* DE COMPRIMENTO, EM TUBO DE ACO CARBONO E PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO	SINAPI	UN	3,00
8.9	C.07.000.023042	BANCO MEDIO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES 150 X 45 X 45 CM, REFERÊNCIA BVP150 DA NEO REX OU EQUIVALENTE	SP OBRAS	UN	3,00
8.10	18.012.019 (E)	IV.09 - JARDINEIRA EM ALVENARIA DE TIJOLO APARENTE	SIURB	M	5,00
8.11	38639	MUDA DE ARBUSTO, BUXINHO, H= *50* CM	SINAPI	UN	20,00
8.12	16010	COBERTURA EM POLICARBONATO ALVEOLAR 6MM, ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA, INSTALADA	SIURB	M2	21,00
9	PISO E REVESTIMENTO				
9.1	98556	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMERICA/ MEMBRANA ACRILICA, 4 DEMÃOS, REFORÇADA COM VEU DE POLIESTER	SINAPI	M2	70,00
9.2	87769	CONTRAPISO EM ARGAMASSA PRONTA, PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 4CM	SINAPI	M2	70,00





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 10.776/2025 – Concorrência Presencial nº 01/2026

9.3	18.08.170	REVESTIMENTO EM PORCELANATO TÉCNICO POLIDO PARA ÁREA INTERNA, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA, REJUNTADO (PISO E REVESTIMENTO DE PAREDE)	SP OBRAS	M2	216,00
9.4	COMPOSIÇÃO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO MODULAR EM MDF IGNIFUGO NEXACUSTIC, 625 X 625 MM, SISTEMA TEGULAR COM PERFIL OCULTO, NRC ≥ 0,45, REAÇÃO AO FOGO CLASSE IA – IT10.	COMPOSIÇÃO	M2	70,00
10	LOUÇAS E METAIS				
10.1	100878	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA, LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	UN	4,00
10.2	95471	VASO SANITARIO SIFONADO PARA PCD	SINAPI	UN	2,00
10.3	10427	LAVATORIO / CUBA DE SOBREPOR, RETANGULAR, DE LOUCA BRANCA, COM LADRAO, DIMENSOES *52 X 45* CM (L X C)	SINAPI	UN	6,00
10.4	10.013.014.(E)	LAVATÓRIO DE LOUÇA INDIVIDUAL PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA	SIURB	UN	2,00
10.5	06.03.060	BARRA DE APOIO PARA DEFICIENTES, EM INOX	SP EDUCAÇÃO	CJ	2,00
10.6	100849	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO	SINAPI	UN	6,00
10.7	11684	ENGATE / RABICHO FLEXIVEL INOX 1/2" X 40 CM	SINAPI	UN	14,00
10.8	10.014.010 (E)	TORNEIRA DE MESA COM ACIONAMENTO MANUAL E FECHAMENTO AUTOMÁTICO	SIURB	UN	6,00
10.9	O.11.000.066072	TORNEIRA DE MESA PARA LAVATÓRIO ACIONAMENTO HIDROMECANICO COM ALAVANCA	SP OBRAS	UN	2,00
10.10	75653	SIFÃO DE METAL CROMADO - 1" X 1.1/2"	SIURB	UN	6,00
10.11	14.001.072 (E)	ESPELHO E=3MM COM MOLDURA DE ALUMÍNIO	SIURB	M2	12,00
10.12	08.17.041 -	CHUVEIRO ELETRICO COM RESISTENCIA BLINDADA	SP EDUCAÇÃO	UN	6,00
11	INSTALAÇÃO HIDROSANITÁRIA				





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 10.776/2025 – Concorrência Presencial nº 01/2026

11.1	06.068.003 (I)	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC RÍGIDO, COR BRANCA, PARA ESGOTO, PONTA E BOLSA - DIÂMETRO 100MM (4")	SIURB	M	75,00
11.2	89810	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO	SINAPI	UN	18,00
11.3	89584	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS	SINAPI	UN	27,00
11.4	89833	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO	SINAPI	UN	9,00
11.5	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	SINAPI	M	60,00
11.6	89497	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	UN	12,00
11.7	89782	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	SINAPI	UN	6,00
11.8	89402	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	M	40,00





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 10.776/2025 – Concorrência Presencial nº 01/2026

11.9	89408	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	UN	20,00
11.10	103049	REGISTRO DE PRESSÃO, PVC, SOLDÁVEL, VOLANTE SIMPLES, DN 25 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	UN	6,00
11.11	36801	ACABAMENTO DE METAL CROMADO PARA REGISTRO PEQUENO, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4"	SINAPI	UN	6,00
11.12	95545	SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO, INCLUSO FIXAÇÃO	SINAPI	UN	6,00
11.13	11703	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA	SINAPI	UN	6,00
11.14	08.10.045	RALO SIFONADO CONICO PVC DN 100MM C/GRELHA PVC CROMADO	SP EDUCAÇÃO	UN	6,00
11.15	14.30.841	DIVISÓRIA CEGA TIPO PISO/TETO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, COM COLUNA ESTRUTURAL EM ALUMÍNIO EXTRUDADO	SP OBRAS	M2	43,50
11.16	23.08.040	ARMÁRIO/GABINETE EMBUTIDO EM MDF SOB MEDIDA, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO, COM PORTAS E PRATELEIRAS	SP OBRAS	M2	15,84
11.17	08.16.073	BC-23 BANCO DE GRANITO 2CM COM BORDA ARREDONDADA PARA VESTIÁRIO	SP EDUCAÇÃO	M	6,00
12	RECOMPOSIÇÃO DE GRAMADO				
12.1	18.003.005 (E)	GRAMA ESMERALDA	SIURB	M2	25,00
13	LIMPEZA OBRA				
13.1	16.11.005	LIMPEZA DA OBRA	SP EDUCAÇÃO	M2	180,96





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 10.776/2025 – Concorrência Presencial nº 01/2026

1.5. O prazo de vigência do contrato terá início na data de sua publicação e compreenderá o período de execução da obra, conforme previsto no cronograma físico-financeiro, bem como os prazos necessários ao recebimento e ao pagamento da última medição e ao recebimento definitivo da obra.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, B, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021)

2.1. A fundamentação da presente contratação se encontra devidamente apresentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) que integra este processo.

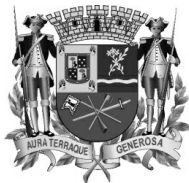
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (ART. 6º, XXIII, C, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021)

3.1. O objeto desta contratação consiste na construção de novo vestiário em área livre e adjacente ao prédio principal da Câmara Municipal de São José dos Campos, atualmente utilizada como corredor e área ajardinada, situada atrás da Seção de Almoxarifado.

3.2. A implantação observará critérios de segurança operacional e viabilidade técnica, incluindo isolamento do canteiro com tapume, placa indicativa, banheiro químico e contêiner de apoio, em conformidade com a NR-18 – Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção e com a ABNT NBR 12284 – Áreas de Vivência em Canteiros de Obras – Procedimento.

3.3. Antes da execução, será realizada inspeção técnica detalhada com sondagem SPT (*Standard Penetration Test*) para avaliar as características do solo, nível do lençol freático e eventuais interferências. Os resultados orientarão o dimensionamento das fundações, garantindo a segurança estrutural.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 10.776/2025 – Concorrência Presencial nº 01/2026

3.4. Serviços preliminares

- 3.4.1. Limpeza da área;
- 3.4.2. Instalação de ponto de energia provisório;
- 3.4.3. Remanejamento das redes técnicas (elétrica, dados, água, esgoto, drenagem);
- 3.4.4. Adequações necessárias para evitar interferências na execução.

3.5. Escavações e contenção

- 3.5.1. As escavações serão manuais, considerando o terreno inclinado, com estabilização de taludes e transporte do material para bota-fora licenciado. A contenção será executada com grampos metálicos, calda de cimento, tela metálica e concreto projetado.

3.6. Fundações e drenagem

- 3.6.1. Fundações: microestacas injetadas com calda de cimento (Ø 25 cm), adequadas a terrenos inclinados e com controle rigoroso de deformações;
- 3.6.2. Drenagem: colchão de areia, Drenos Horizontais Profundos (DHPs) e proteção com lona.

3.7. Estrutura, alvenaria e cobertura

- 3.7.1. Estrutura: radier, pilares e vigas em concreto armado moldadas in loco;
- 3.7.2. Alvenaria: blocos de concreto, chapisco e reboco;
- 3.7.3. Cobertura: laje maciça, com reforços em áreas críticas.

3.8. Revestimentos e acabamentos

- 3.8.1. Piso e paredes de áreas úmidas em porcelanato técnico polido;
- 3.8.2. Pintura látex nas demais superfícies;
- 3.8.3. Forro com sistema tegular com luminárias embutidas.

3.9. Instalações

- 3.9.1. Elétricas: quadros, disjuntores, tomadas e iluminação LED;
- 3.9.2. Hidrossanitárias: redes de água fria e esgoto, louças e metais.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 10.776/2025 – Concorrência Presencial nº 01/2026

3.10. Esquadrias e acessibilidade

3.10.1. Esquadrias: alumínio anodizado, com peitoris e soleiras em granito;

3.10.2. Acessibilidade: cabine sanitária adaptada e rampa (ABNT NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos).

3.11. Mobiliário e complementos

3.11.1. Lockers, divisórias piso-teto, bancos em granito e cobertura em policarbonato.

3.12. Área de convivência na cobertura

3.12.1. Impermeabilização, contrapiso, grama sintética, guarda-corpo metálico, pergolado de madeira, cadeiras e jardineiras.

3.13. Canteiro de obras

3.13.1. O canteiro será instalado no entorno imediato da área de intervenção e deverá contemplar, no mínimo:

3.13.1.1. Tapumes e controle de acesso;

3.13.1.2. Sinalização interna e externa, EPIs e EPCs;

3.13.1.3. Instalações provisórias de energia e água;

3.13.1.4. Banheiro químico, área de vivência e descanso;

3.13.1.5. Armazenamento coberto de materiais e ferramentas, com segregação por tipo e compatibilidade;

3.13.1.6. Gestão de resíduos (segregação na origem, acondicionamento, transporte e destinação licenciada);

3.13.1.7. Plano de desmobilização com limpeza final e restauração das áreas ocupadas. A implantação, operação e desmobilização do canteiro observarão integralmente a NR-18 e a ABNT NBR 12284.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 10.776/2025 – Concorrência Presencial nº 01/2026

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, D, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021)

4.1. Requisitos técnicos e funcionais

4.1.1. Execução dos serviços de acordo com o projeto básico aprovado, memorial descritivo, plantas, cortes, detalhes construtivos, especificações técnicas e cronograma físico-financeiro.

4.1.2. Atendimento às normas de acessibilidade, em especial a NBR 9050, garantindo pleno acesso e utilização por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

4.1.3. Dimensionamento das instalações de acordo com a demanda estimada de usuários e as boas práticas de ergonomia, conforto térmico e acústico.

4.1.4. Utilização de materiais de primeira qualidade, entendidos como aqueles que atendam integralmente às normas técnicas aplicáveis (ABNT, Inmetro e demais órgãos competentes), devendo a contratada comprovar sua procedência por meio de notas fiscais, certificados de conformidade e garantias emitidas pelo fabricante ou fornecedor, em conformidade com as especificações do projeto básico e do Termo de Referência.

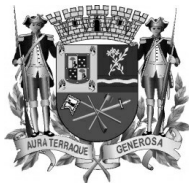
4.1.5. Adoção de soluções construtivas que proporcionem durabilidade, facilidade de manutenção e higienização.

4.1.6. Obrigatoriedade de emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a ser apresentada antes do início da execução da obra, em conformidade com a Resolução CONFEA nº 1.137/2023 e demais normas aplicáveis.

4.2. Requisitos legais e normativos

4.2.1. A contratada deverá garantir o atendimento integral às normas técnicas aplicáveis, incluindo, mas não se limitando a:





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 10.776/2025 – Concorrência Presencial nº 01/2026

- 4.2.1.1. Lei Federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que “Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.”;
- 4.2.1.2. NR-18 – Segurança e saúde no trabalho na indústria da construção;
- 4.2.1.3. NR-24 – Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho;
- 4.2.1.4. NR-35 – Trabalho em altura;
- 4.2.1.5. ABNT NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;
- 4.2.1.6. ABNT NBR 5626 – Sistemas prediais de água fria e água quente - Projeto, execução, operação e manutenção;
- 4.2.1.7. ABNT NBR 8160 - Sistemas prediais de esgoto sanitário - Projeto e execução;
- 4.2.1.8. ABNT NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
- 4.2.1.9. ABNT NBR 12284 – Áreas de Vivência em Canteiros de Obras – Procedimento;
- 4.2.1.10. ABNT NBR 16626 – Sustentabilidade em edificações;
- 4.2.1.11. Normas técnicas do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, inclusive para obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB);
- 4.2.1.12. Código de Edificações do Município de São José dos Campos, instituído pela Lei Complementar nº 651, de 18 de fevereiro de 2022.
- 4.3. Requisitos de segurança, meio ambiente e limpeza
- 4.3.1. Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), nos termos da norma regulamentadora NR-18 - Segurança e saúde no trabalho na indústria da construção.
- 4.3.2. Gestão adequada dos resíduos sólidos gerados pela obra, com destinação em conformidade com a legislação ambiental vigente, especialmente as seguintes normas, sem prejuízo da observância de outras aplicáveis:





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 10.776/2025 – Concorrência Presencial nº 01/2026

4.3.2.1. Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que “Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências”;

4.3.2.2. Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, que “Regulamenta a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos”;

4.3.2.3. Resolução Conama nº 307, de 05 de julho de 2002, que “Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil”;

4.3.2.4. Lei Municipal nº 7.146, de 31 de julho de 2006, que “Institui o Plano Integrado de Gerenciamento e o Sistema de Gestão Sustentável de Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos, de acordo com o previsto na Resolução do CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, e dá outras providências”; e

4.3.2.5. Lei Municipal nº 7.815, de 19 de março de 2009, que “Estabelece normas específicas referentes aos serviços municipais de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos, nos termos das diretrizes fixadas pela Lei Complementar nº. 357, de 1º de abril de 2008, e dá outras providências”.

4.3.3. Manutenção da limpeza e organização do canteiro de obras durante toda a execução, evitando interferências nas atividades da Câmara Municipal).

4.4. Garantia de Execução Contratual

4.4.1. A contratada deverá prestar garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos dos art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.2. A garantia poderá ser prestada, a critério da contratada, em qualquer das modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021:

4.4.2.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 10.776/2025 – Concorrência Presencial nº 01/2026

pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

4.4.2.2. seguro-garantia;

4.4.2.3. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

4.4.2.4. título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

4.5. Garantia da obra

4.5.1. O recebimento definitivo pela Administração não exime o contratado da responsabilidade pela solidez, segurança e funcionalidade da obra executada, respondendo este, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contado do recebimento definitivo, pela solidez e segurança dos materiais e dos serviços executados, bem como pela sua funcionalidade, nos termos do art. 140 §6º da Lei 14.133, de 2021.

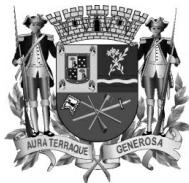
4.5.2. Constatados vícios, defeitos ou incorreções nesse período, a contratada deverá promover, às suas expensas, a reparação, correção, reconstrução ou substituição das partes afetadas, no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e das demais responsabilidades legais e contratuais

4.5.3. A contratada deverá manifestar-se acerca da notificação da Administração no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado do seu recebimento. Em situações emergenciais, o atendimento deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.6. Vistoria Prévia

4.6.1. Considerando a necessidade de conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, a licitante poderá realizar vistoria prévia nas instalações do local de execução dos serviços.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 10.776/2025 – Concorrência Presencial nº 01/2026

4.6.2. A realização da vistoria poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico da licitante, atestando o pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, nos termos do art. 63, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.7. Não será permitida, em hipótese alguma, a subcontratação total ou parcial do objeto.

4.8. Não será permitida a participação de cooperativas.

4.9. Não será permitida a participação de consórcios.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, XXIII, E, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021)

5.1. Regime de Execução

5.1.1. A execução contratual dar-se-á sob o regime de empreitada por preço global, abrangendo a construção de novo edifício destinado a vestiários, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários, conforme especificações do projeto básico e demais documentos técnicos.

5.1.2. A elaboração do projeto executivo será de responsabilidade da contratada, contemplando a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente ao projeto e à execução da obra, devendo a ART ser registrada antes do início da respectiva atividade técnica, nos termos do art. 27 da Resolução CONFEA nº 1.137, de 31 de março de 2023.

5.2. Condições para apresentação e aprovação do projeto executivo

5.2.1. A contratada deverá apresentar o projeto executivo no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento da Autorização de Serviços.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 10.776/2025 – Concorrência Presencial nº 01/2026

5.2.2. No prazo de até 5 (cinco) dias corridos, a contar da entrega do projeto executivo, a Divisão de Infraestrutura procederá à análise técnica e encaminhará parecer ao Secretário Diretor-Geral, que decidirá pela aprovação ou não.

5.2.3. Caso o projeto não seja aprovado, deverá ser fixado prazo para correção, conforme a complexidade da impropriedade identificada, o qual não poderá ser inferior a 2 (dois) dias corridos nem superior a 5 (cinco) dias corridos.

5.2.4. Apresentado o projeto executivo após a correção, adotar-se-á o mesmo procedimento previsto no item 5.2.2.

5.2.5. Aprovado o projeto executivo, a Administração comunicará a contratada por e-mail, o qual será encartado aos autos do processo de execução contratual. O prazo de 5 (cinco) dias corridos para início da execução contará a partir dessa comunicação.

5.3. Dinâmica da Execução Contratual

5.3.1. A execução do objeto observará as seguintes diretrizes:

5.3.1.1. A obra deverá ser iniciada no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da aprovação do projeto executivo, mediante apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução da obra, devidamente registrada.

5.3.1.2. Os serviços poderão ser realizados todos os dias, no período das 8h às 18h, sendo vedada a execução fora desse período sem autorização expressa da fiscalização.

5.3.1.3. Obrigações da contratada: incluem-se, além das disposições contratuais e legais:

5.3.1.3.1. observância das normas de conduta e disciplina;

5.3.1.3.2. identificação visível dos trabalhadores;

5.3.1.3.3. uso obrigatório de uniformes e equipamentos de proteção individual – EPIs;

5.3.1.3.4. atendimento integral às normas de segurança, organização e controle no canteiro de obras;





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 10.776/2025 – Concorrência Presencial nº 01/2026

5.3.1.3.5. manutenção do canteiro de obras com instalações provisórias adequadas, acesso e segurança, abastecimento de água e energia, armazenamento de materiais, áreas de vivência e gerenciamento de resíduos.

5.3.1.4. A medição e o pagamento serão realizados com base na execução das etapas previstas no cronograma físico-financeiro, vinculando-se ao efetivo cumprimento das metas de resultado estabelecidas (§9º do art. 46 da Lei nº 14.133/2021).

5.4. Recebimento do Objeto

5.4.1. O recebimento do objeto dar-se-á na forma prevista no art. 140, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.4.2. As medições serão realizadas mensalmente, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro.

5.4.3. Para fins de recebimento provisório, a Contratada deverá encaminhar a medição dos serviços executados no período, por meio de planilha e cronograma físico-financeiro atualizado, juntamente com os documentos que comprovem a manutenção dos requisitos de habilitação.

5.4.4. O recebimento provisório da medição será atestado pelo fiscal do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da planilha e dos demais documentos relacionados no item 5.4.3, mediante termo detalhado, acompanhado:

5.4.4.1. do registro das ocorrências relativas ao período;

5.4.4.2. das pendências encontradas;

5.4.4.3. da medição oficial;

5.4.4.4. da manifestação quanto à compatibilidade entre a medição apresentada pela Contratada e os dados verificados na medição oficial; e

5.4.4.5. da verificação das demais exigências de caráter técnico.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 10.776/2025 – Concorrência Presencial nº 01/2026

5.4.5. O recebimento definitivo da medição será atestado pelo gestor do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório, mediante termo detalhado que ateste o atendimento às exigências contratuais e a regularização das pendências registradas no referido Termo de Recebimento Provisório, se for o caso.

5.4.6. A Nota Fiscal, para fins de pagamento, deverá ser emitida e encaminhada pela Contratada após ser comunicada, por e-mail, da emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela Contratante.

5.4.7. Os serviços e materiais que compõem a obra poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, caso não atendam às especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta, inclusive antes do recebimento provisório. Nessa hipótese, a Contratada deverá corrigir, substituir ou refazer, às suas expensas, os serviços e/ou materiais rejeitados, dentro do prazo estipulado pela Contratante para a sua conclusão, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.4.8. O prazo concedido pela Contratante para a solução de inconsistências na execução do objeto ou para o saneamento da planilha ou do cronograma físico financeiro pela Contratada não será contabilizado para fins de contagem do prazo do recebimento provisório ou definitivo.

5.4.9. O recebimento provisório da última medição marcará a transferência da posse da obra à Administração e deverá conter, expressamente, as pendências encontradas.

5.4.10. O recebimento definitivo da última medição será realizado juntamente com o recebimento da conclusão da obra.

5.4.11. O Termo de Recebimento Definitivo da obra deverá:

5.4.11.1. ser acompanhado da comunicação formal da Contratada quanto ao término da obra;





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

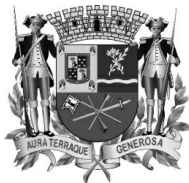
Processo nº 10.776/2025 – Concorrência Presencial nº 01/2026

- 5.4.11.2. declarar expressamente:
 - 5.4.11.2.1. que não existem pendências;
 - 5.4.11.2.2. os reajustamentos ou acertos de qualquer natureza;
 - 5.4.11.2.3. o cumprimento dos prazos previstos;
 - 5.4.11.2.4. a existência de multas contratuais;
 - 5.4.11.2.5. a manifestação sobre a quantidade, qualidade, periodicidade, conformidade e perfeição da obra;
 - 5.4.11.2.6. a declaração de que o contrato foi integralmente cumprido;
- 5.4.11.3. constar a assinatura do preposto ou do representante legal da Contratada.
- 5.4.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 5.4.13. Quanto aos projetos, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, F, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021)

- 6.1. O fiscal e o gestor do contrato, inclusive seus substitutos, serão designados pelo Secretário Diretor-Geral da Câmara Municipal, nos termos da regulamentação interna vigente.
- 6.2. Responsabilidades do Gestor e do Fiscal do Contrato
 - 6.2.1. O Gestor e o Fiscal do Contrato deverão atuar de forma coordenada, observando as seguintes atribuições:
 - 6.2.1.1. Fiscal da Obra: compete ao Fiscal, sem prejuízo de outras atribuições legais e contratuais:



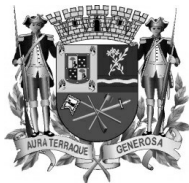


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 10.776/2025 – Concorrência Presencial nº 01/2026

- 6.2.1.1.1. Familiarizar-se com o objeto, a descrição e especificações técnicas, prazos, locais de execução, materiais e equipamentos a serem utilizados, bem como todas as cláusulas relacionadas à execução contratual, considerando especialmente o regime de execução e pagamento definidos no contrato;
- 6.2.1.1.2. Realizar visitas regulares à obra, na frequência necessária ao adequado acompanhamento, com registro no Diário de Obra;
- 6.2.1.1.3. Comunicar ao preposto da Contratada a necessidade de correção de quaisquer imperfeições identificadas, registrando-as no Livro de Ordem e informando, por escrito, à autoridade competente, caso não sejam atendidas;
- 6.2.1.1.4. Comparar os preços e quantidades indicados nas medições com os estabelecidos no contrato, acompanhando as medições, na periodicidade prevista no cronograma físico-financeiro;
- 6.2.1.1.5. Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades estão em conformidade com o estipulado no contrato;
- 6.2.1.1.6. Fiscalizar a manutenção da documentação no canteiro de obras, incluindo projetos técnicos, especificações, memoriais, contrato, ARTs, alvarás, normas técnicas, cronogramas, Autorização de Serviço e demais documentos obrigatórios;
- 6.2.1.1.7. Verificar as condições de segurança dos trabalhadores e da obra, conforme definições do contrato e normas regulamentadoras aplicáveis;
- 6.2.1.1.8. Fiscalizar se os materiais e equipamentos utilizados estão em conformidade com a qualidade e especificações estabelecidas;
- 6.2.1.1.9. Informar ao Gestor do Contrato sobre necessidade de acréscimos ou supressões no objeto contratado;





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 10.776/2025 – Concorrência Presencial nº 01/2026

6.2.1.1.10. Esclarecer dúvidas, fornecer orientação técnica e solucionar incoerências, falhas ou omissões no projeto básico, ou encaminhá-las aos responsáveis, registrando todas as comunicações por escrito;

6.2.1.1.11. Acompanhar e analisar testes, ensaios e provas necessários para o controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos;

6.2.1.1.12. Solicitar substituição de funcionários da Contratada, quando necessário, para o bom andamento dos trabalhos;

6.2.1.1.13. Realizar o recebimento provisório da obra e, quando designado, o recebimento definitivo, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2.1.2. Gestor do Contrato: compete ao Gestor, sem prejuízo de outras atribuições legais e contratuais:

6.2.1.2.1. Supervisionar e coordenar as atividades do Fiscal;

6.2.1.2.2. Garantir a conformidade da execução com o instrumento contratual;

6.2.1.2.3. Adotar as providências administrativas necessárias para assegurar o cumprimento das cláusulas contratuais;

6.2.1.2.4. Receber e analisar as comunicações formais do Fiscal, adotando as medidas cabíveis;

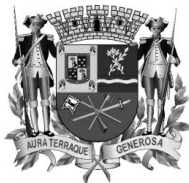
6.2.1.2.5. Elaborar relatórios periódicos sobre o andamento da execução contratual.

6.3. Registro de Ocorrências

6.3.1. Nos termos do §1º do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o Fiscal do Contrato deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7. CRITÉRIOS E PRAZOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (ART. 6º, XXIII, G, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021)





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 10.776/2025 – Concorrência Presencial nº 01/2026

7.1. A medição e o correspondente pagamento serão realizados com base na execução das etapas previstas no cronograma físico-financeiro em anexo, vinculando-se ao efetivo cumprimento das metas de resultado estabelecidas.

7.2. O pagamento de cada medição será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da Nota Fiscal respectiva.

7.3. O prazo concedido pela Contratante para a solução de inconsistências na Nota Fiscal pela Contratada não será contabilizado para fins de contagem do prazo de pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, XXIII, H, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021)

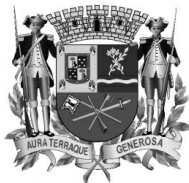
8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Concorrência, na forma presencial, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço Global.

8.1.1. Em atenção ao disposto no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, excepcionalmente será adotada a inversão da ordem das fases, de modo que a fase de habilitação antecederá à fase de julgamento das propostas.

8.1.2. A inversão das fases justifica-se pela complexidade técnica e operacional do objeto licitado, que, embora seja classificado como serviço comum de engenharia, envolve a execução de serviços de geotecnia que exigem experiência relevante dada a condição do terreno onde a obra será executada, sob pena de ocorrer o fenômeno conhecido no mercado como “mergulho” na etapa de lances, sem nenhuma comprovação prévia a experiência exigida na etapa de qualificação técnica, comprometendo, ao final, o próprio objetivo do certame, que é a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

8.1.3. Nesse sentido, a adoção dessa ordem visa assegurar maior celeridade, segurança jurídica e eficiência na análise técnica e documental das empresas concorrentes,





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 10.776/2025 – Concorrência Presencial nº 01/2026

além de evitar que propostas economicamente vantajosas sejam desclassificadas posteriormente por ausência de condições de habilitação, prejudicando a classificação de empresas que detenham as condições de habilitação necessárias na etapa de lances, o que poderia, inclusive, levar a uma contratação com menor disputa entre empresas realmente capacitadas.

8.2. A licitante deverá apresentar, obrigatoriamente:

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório competente, acompanhado de suas alterações posteriores ou da última consolidação contratual.

8.2.1.2. Para sociedades por ações: Estatuto social, ata da eleição da atual diretoria e documento de inscrição na Junta Comercial.

8.2.1.3. Para empresas individuais: Requerimento de empresário ou ato constitutivo, conforme o caso, devidamente registrado.

8.2.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.2.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

8.2.2.2. prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Estadual**, relativa à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.2.2.3. prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Municipal**, relativa à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.2.2.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 10.776/2025 – Concorrência Presencial nº 01/2026

8.2.2.5. Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado ou Positiva com efeito de Negativa, da sede do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto do certame (ICMS);

8.2.2.6. Certidão Negativa de Débitos Tributários ou Positiva com efeito de Negativa perante a Fazenda Municipal da sede do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto do certame (ISS);

8.2.2.7. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.2.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa).

8.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.2.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.2.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um), obtidos da seguinte forma:

8.2.3.2.1. **$LG = (AC + ARLP)/(PC + PNC)$**

Onde:

AC = Ativo Circulante

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

8.2.3.2.2. **$LC = (AC)/(PC)$**

Onde:





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 10.776/2025 – Concorrência Presencial nº 01/2026

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

8.2.3.2.3. **SG = (AT)/(PC + PNC)**

Onde:

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

8.2.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.2.3.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.2.3.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.2.3.6. Será exigido capital social integralizado mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado.

8.2.3.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante, nos termos do art. 69, §1º, Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.2.4.1. Qualificação Técnico-Operacional

8.2.4.1.1. A licitante deverá apresentar prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio da apresentação de Certidão de





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 10.776/2025 – Concorrência Presencial nº 01/2026

Acervo Operacional (CAO) expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

8.2.4.1.2. A(s) CAO(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome da empresa e comprovar a execução dos quantitativos mínimos abaixo:

8.2.4.1.2.1. Item 3.1 da Planilha Orçamentária – Perfuração para Tirante, solo D=114,30 mm (HX) – Quantitativo mínimo exigido: 612 m;

8.2.4.1.2.2. Item 3.7 da Planilha Orçamentária – Dreno Horizontal Profundo – Quantitativo mínimo exigido: 108 m;

8.2.4.1.2.3. Item 4.1 da Planilha Orçamentária – Estaca Escavada com Injeção ou Microestaca, Diâmetro de 25 CM – Quantitativo mínimo exigido: 468 m;

8.2.4.1.2.4. Item 9.4 da Planilha Orçamentária - Fornecimento e Instalação de Forro Modular em MDF Ignífugo Nexacustic, 625 x 625 mm, Sistema Tegular com Perfil Oculto, NRC $\geq 0,45$, Reação ao Fogo Classe IA - Quantitativo mínimo exigido: 35 m².

8.2.4.1.3. A(s) CAO(s) deverá(ão) conter número de controle que permita a verificação de sua autenticidade e validade.

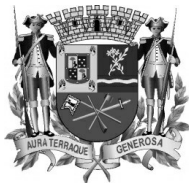
8.2.4.1.4. A licitante deverá apresentar, ainda, Certidão de Registro ou Inscrição da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

8.2.4.2. Qualificação Técnico-Profissional

8.2.4.2.1. Deverá ser comprovado que a licitante possui, em seu quadro permanente ou mediante vínculo contratual, engenheiro civil devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), que tenha participado da execução de obra com características e complexidade semelhantes ao objeto da contratação, mediante comprovação da execução dos quantitativos mínimos abaixo relacionados:

8.2.4.2.2. Item 3.1 da Planilha Orçamentária – Perfuração para Tirante, solo D=114,30 mm (HX) – Quantitativo mínimo exigido: 612 m;





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 10.776/2025 – Concorrência Presencial nº 01/2026

8.2.4.2.3. Item 3.3 da Planilha Orçamentária - Injeção de calda de cimento – Quantitativo mínimo: 14.490 kg;

8.2.4.2.4. Item 3.7 da Planilha Orçamentária – Dreno Horizontal Profundo – Quantitativo mínimo exigido: 108 m.

8.2.4.2.5. A comprovação da execução de obra(s) similar(es) deverá ser realizada por meio da apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA, em nome do profissional, nos termos da Resolução Confea nº 1.137, de 2023.

8.2.4.2.6. A comprovação do vínculo do profissional com a licitante poderá ser feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

8.2.4.2.6.1. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) do profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, em que conste a licitante como contratante;

8.2.4.2.6.2. Contrato social da licitante, no qual conste o profissional como sócio;

8.2.4.2.6.3. Contrato de prestação de serviços, regido pela legislação civil comum.

8.2.4.2.7. Os profissionais indicados pela licitante deverão participar da execução da obra objeto desta licitação, sendo admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Administração.

8.2.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.2.5.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz.

8.3. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

8.3.1. Considerando a necessidade de conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, a licitante poderá realizar vistoria prévia nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhada por servidor designado para esse





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 10.776/2025 – Concorrência Presencial nº 01/2026

fim, de segunda à sexta-feira, das 9h às 16h, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (12) 3925-6564.

8.3.2. O prazo para realização da vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

8.3.3. Para a realização da vistoria, o licitante ou seu representante deverá estar devidamente identificado, mediante apresentação de documento oficial de identificação e de declaração assinada por representante legal da empresa, autorizando sua participação na vistoria.

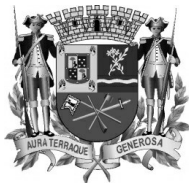
8.3.4. A vistoria prévia tem por finalidade possibilitar à licitante o pleno conhecimento das condições locais, das peculiaridades da execução dos serviços e das informações necessárias à elaboração da proposta e à execução contratual.

8.3.5. A realização da vistoria poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico da licitante, atestando o pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, nos termos do art. 63, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3.6. A licitante, mediante realização da vistoria ou apresentação da declaração formal prevista no item anterior, reconhecerá que possui pleno conhecimento das condições locais e das informações necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, não podendo alegar posteriormente desconhecimento de fatos, condições ou peculiaridades relacionadas à execução do objeto.

8.3.7. Não serão aceitos pedidos de alteração contratual, inclusive de reequilíbrio econômico-financeiro, fundamentados em fatos ou condições preexistentes à apresentação da proposta e que fossem passíveis de conhecimento mediante vistoria técnica ou análise das informações disponibilizadas pela Administração.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 10.776/2025 – Concorrência Presencial nº 01/2026

8.3.8. A comprovação da realização da vistoria ou a apresentação da declaração formal de pleno conhecimento das condições da contratação constitui **condição para habilitação da licitante**, nos termos do art. 63, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021)

9.1. Para a composição dos custos da presente contratação, foram utilizadas as seguintes tabelas públicas não desoneradas, acessadas em 12 de março de 2026:

9.1.1. SINAPI (2026/01) – sem desoneração

9.1.1.1. https://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx#categoria_533

9.1.2. SP Obras (200) – sem desoneração

9.1.2.1. https://capital.sp.gov.br/web/obras/w/tabelas_de_custos/355179

9.1.3. SIURB (2025/07) – sem desoneração

9.1.3.1. https://capital.sp.gov.br/web/obras/w/tabelas_de_custos/355179

9.1.4. SP Educação (2026/01)

9.1.4.1. https://capital.sp.gov.br/web/obras/w/tabelas_de_custos/355179

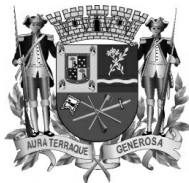
9.1.5. DER-SP (2025/10)

9.1.5.1. <https://www.der.sp.gov.br/WebSite/Documentos/DocumentosDER.aspx#>

9.2. Planilha orçamentária

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES						R\$ 64.079,28
1.1	02.002.010(I)	SONDAGEM	SIURB	M	30,00	R\$ 179,76	R\$ 5.392,80
1.2	03.053.018(I)	PROJETO EXECUTIVO (PRANCHA A1) - GEOTECNIA	SIURB	UN	2,00	R\$ 5.881,57	R\$ 11.763,14



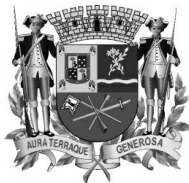


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 10.776/2025 – Concorrência Presencial nº 01/2026

1.3	03.053.018 (I)	PROJETO EXECUTIVO (PRANCHA A1) - ESTRUTURAL	SIURB	UN	2,00	R\$ 5.881,57	R\$ 11.763,14
1.4	01.01.033	CORTE RASO, RECORTE E REMOÇÃO DE ÁRVORES 45CM<DIAM<60CM	SP EDUCAÇÃO	UN	3,00	R\$ 3.551,63	R\$ 10.654,89
1.5	02.01.180	BANHEIRO QUÍMICO MODELO STANDARD, COM MANUTENÇÃO CONFORME EXIGÊNCIAS DA CETESB	SP OBRAS	UN MES	6,00	R\$ 1.249,34	R\$ 7.496,04
1.6	02.03.260	TAPUME FIXO EM PAINEL OSB - ESPESSURA 10 MM	SP OBRAS	M2	46,00	R\$ 124,11	R\$ 5.709,06
1.7	02.02.150	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO DEPÓSITO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M²	SP OBRAS	UN MES	6,00	R\$ 981,38	R\$ 5.888,28
1.8	99059	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES.	SINAPI	M	49,00	R\$ 80,01	R\$ 3.920,49
1.9	16.06.066	ANDAIME - TORRE - ALUGUEL MENSAL	SP EDUCAÇÃO	M	36,00	R\$ 28,25	R\$ 1.017,00
1.10	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA	SINAPI	M2	1,00	R\$ 474,44	R\$ 474,44
2	ESCAVAÇÃO						R\$ 192.780,39
2.1	02.002.002 (E)	ESCAVAÇÃO MANUAL	SIURB	M3	687,86	R\$ 90,62	R\$ 62.333,87
2.2	16.80.097	CAÇAMBA DE 4M3 PARA RETIRADA DE ENTULHO	SP EDUCAÇÃO	UN	172,00	R\$ 758,41	R\$ 130.446,52





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

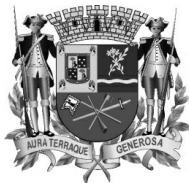
Processo nº 10.776/2025 – Concorrência Presencial nº 01/2026

3	GEOTECNIA						R\$ 643.009,76
3.1	25.10.04	PERFURAÇÃO PARA TIRANTE. SOLO D=114,30MM(HX)	DER-SP	M	1.224,00	R\$ 272,21	R\$ 333.185,04
3.2	26.06.02	BARRA DE ACO CA-50	DER-SP	KG	2.489,76	R\$ 12,40	R\$ 30.873,02
3.3	27.11.03	INJECAO DE CALDA DE CIMENTO	DER-SP	KG	28.980,00	R\$ 4,65	R\$ 134.757,00
3.4	7156	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-196, (3,11 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 5,0 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	SINAPI	M2	134,30	R\$ 23,54	R\$ 3.161,42
3.5	25.09.10.99	CONCRETO PROJETADO	DER-SP	M3	13,43	R\$ 1.944,67	R\$ 26.116,92
3.6	20.006.001 (E)	CONCRETO - ESTUDOS E ENSAIOS	SIURB	UN	4,00	R\$ 2.911,21	R\$ 11.644,84
3.7	24.15.09	DRENO HORIZONTAL PROFUNDO	DER-SP	M	216,00	R\$ 443,17	R\$ 95.724,72
3.8	2.40.29	BIDIN NÃO TECIDO AGULHADO, 100% POLIESTER RT 31	SP EDUCAÇÃO	M2	114,60	R\$ 16,36	R\$ 1.874,86
3.9	01.08.032	TUBO DRENO PLASTICO CORRUGADO PERFURADO DE 100MM	SP EDUCAÇÃO	M	38,20	R\$ 148,48	R\$ 5.671,94
4	EDIFICAÇÃO E INFRAESTRUTURA						R\$ 819.725,99
4.1	12.14.060	ESTACA ESCAVADA COM INJEÇÃO OU MICROESTACA, DIÂMETRO DE 25 CM	SP OBRAS	M	936,00	R\$ 540,32	R\$ 505.739,52
4.2	11.18.180	COLCHÃO DE AREIA	SP OBRAS	M3	40,80	R\$ 214,85	R\$ 8.765,88
4.3	01.08.032	TUBO DRENO PLASTICO	SP EDUCAÇÃO	M	53,00	R\$ 148,48	R\$ 7.869,44



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3500360036003500340030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 10.776/2025 – Concorrência Presencial nº 01/2026

		CORRUGADO PERFURADO DE 100MM					
4.4	01.08.040	ENVOLVIMENTO DE DRENOS COM PEDRA BRITADA	SP EDUCAÇÃO	M3	15,90	R\$ 226,30	R\$ 3.598,17
4.5	2.40.29	BIDIN NÃO TECIDO AGULHADO, 100% POLIESTER RT 31	SP EDUCAÇÃO	M2	159,00	R\$ 16,36	R\$ 2.601,24
4.6	13.80.013	ISOLAMENTO COM LONA PRETA	SP EDUCAÇÃO	M2	136,00	R\$ 3,02	R\$ 410,72
4.7	09.01.030	FORMA EM MADEIRA COMUM PARA RADIER	SP OBRAS	M2	19,01	R\$ 252,88	R\$ 4.807,25
4.8	02.02.021 -	ACO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	SP EDUCAÇÃO	KG	3.315,6 0	R\$ 12,66	R\$ 41.975,50
4.9	03.03.030	CONCRETO DOSADO, BOMBEADO E LANCADO FCK=30MPA	SP EDUCAÇÃO	M3	27,63	R\$ 642,27	R\$ 17.745,92
4.10	09.01.030	FORMA EM MADEIRA COMUM PARA PILAR	SP OBRAS	M2	48,60	R\$ 252,88	R\$ 12.289,97
4.11	02.02.021 -	ACO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	SP EDUCAÇÃO	KG	583,20	R\$ 12,66	R\$ 7.383,31
4.12	03.03.030	CONCRETO DOSADO, BOMBEADO E LANCADO FCK=30MPA	SP EDUCAÇÃO	M3	4,86	R\$ 642,27	R\$ 3.121,43
4.13	09.01.030	FORMA EM MADEIRA COMUM PARA ESTRUTURA - VIGAS	SP OBRAS	M2	56,85	R\$ 252,88	R\$ 14.376,23
4.14	02.02.021 -	ACO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	SP EDUCAÇÃO	KG	762,00	R\$ 12,66	R\$ 9.646,92
4.15	03.03.030	CONCRETO DOSADO, BOMBEADO E LANCADO FCK=30MPA	SP EDUCAÇÃO	M3	6,35	R\$ 642,27	R\$ 4.078,41
4.16	09.01.030	FORMA EM MADEIRA COMUM PARA ESTRUTURA - COBERTURA, LAJE	SP OBRAS	M2	110,16	R\$ 252,88	R\$ 27.857,26
4.17	02.02.021 -	ACO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	SP EDUCAÇÃO	KG	3.966,0 0	R\$ 12,66	R\$ 50.209,56
4.18	03.03.030	CONCRETO DOSADO, BOMBEADO E LANCADO FCK=30MPA	SP EDUCAÇÃO	M3	33,05	R\$ 642,27	R\$ 21.227,02
4.19	04.001.052 (E)	ALVENARIA EM BLOCOS DE	SP OBRAS	M2	249,90	R\$ 138,69	R\$ 34.658,63





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 10.776/2025 – Concorrência Presencial nº 01/2026

		CONCRETO 19 X 19 X 39CM					
4.20	12.04.008	CHAPISCO FINO PENEIRADO	SP EDUCAÇÃO	M2	499,80	R\$ 9,36	R\$ 4.678,13
4.21	12.02.007	REBOCO PAREDES	SP EDUCAÇÃO	M2	499,80	R\$ 29,73	R\$ 14.859,05
4.22	7156	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-196, (3,11 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 5,0 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM (RAMPA)	SINAPI	M2	21,00	R\$ 23,54	R\$ 494,34
4.23	03.03.030	CONCRETO DOSADO, BOMBEADO E LANCADO FCK=30MPA - RAMPA	SP EDUCAÇÃO	M3	3,15	R\$ 642,27	R\$ 2.023,15
4.24	06.03.112	CO-46 GUARDA-CORPO TUBULAR COM GRADIL DE FECHAMENTO H=130CM AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ESMALTE - (PISO TERREO)	SP EDUCAÇÃO	M	17,00	R\$ 1.135,82	R\$ 19.308,94
5	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						R\$ 19.113,18
5.1	40.05.020	INTERRUPTOR COM 1 TECLA SIMPLES E PLACA	SP OBRAS	CJ	4,00	R\$ 33,30	R\$ 133,20
5.2	09.05.045	QUADRO DISTRIBUICAO, DISJ. GERAL 50A P/ 10 A 12 DISJS.	SP EDUCAÇÃO	UN	1,00	R\$ 411,36	R\$ 411,36
5.3	09.04.091	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO 2X10A A 2X50A	SP EDUCAÇÃO	UN	8,00	R\$ 70,32	R\$ 562,56
5.4	40.04.450	TOMADA 2P+T DE 10 A - 250 V, COMPLETA	SP OBRAS	CJ	12,00	R\$ 29,59	R\$ 355,08
5.5	91854	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN	SINAPI	M	86,00	R\$ 12,89	R\$ 1.108,54





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 10.776/2025 – Concorrência Presencial nº 01/2026

		25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO					
5.6	91925	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	M	258,00	R\$ 4,42	R\$ 1.140,36
5.7	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (PRETO)	SINAPI	M	258,00	R\$ 5,90	R\$ 1.522,20
5.8	91933	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (PRETO)	SINAPI	M	324,00	R\$ 19,07	R\$ 6.178,68
5.9	09.010.028 (E)	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA AUTONOMA COM 30 LEDS 2W	SIURB	UN	2,00	R\$ 93,27	R\$ 186,54
5.10	41.14.620	LUMINÁRIA RETANGULAR DE SOBREPOR TIPO CALHA	SP OBRAS	UN	8,00	R\$ 239,11	R\$ 1.912,88
5.11	09.11.004	IL-106 LUMINÁRIA LED <= 60 W APLICADA EM JARDINS E CIRCULAÇÕES POSTE METÁLICO H=3 M	SP EDUCAÇÃO	UN	2,00	R\$ 2.800,89	R\$ 5.601,78
6	ESQUADRIAS						R\$ 12.355,08
6.1	25.02.230	PORTA EM ALUMÍNIO ANODIZADO DE	SP OBRAS	M2	5,60	R\$ 1.083,92	R\$ 6.069,95



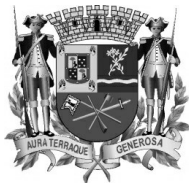


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 10.776/2025 – Concorrência Presencial nº 01/2026

		ABRIR, SOB MEDIDA - BRONZE/PRETO					
6.2	88436	JANELA EM ALUMINIO ANODIZADO BASCULANTE	SIURB	M2	4,34	R\$ 1.019,97	R\$ 4.426,67
6.3	19.01.064	PEITORIL E / OU SOLEIRA EM GRANITO, ESP. 2 CM E LARG., 21 ATÉ 30 CM	SP OBRAS	M	8,60	R\$ 216,10	R\$ 1.858,46
7	PINTURA						R\$ 13.606,50
7.1	88415	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO.	SINAPI	M2	303,90	R\$ 6,07	R\$ 1.844,67
7.2	95305	TEXTURA ACRILICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE	SINAPI	M2	303,90	R\$ 16,24	R\$ 4.935,34
7.3	95626	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS, DUAS DEMÃOS.	SINAPI	M2	303,90	R\$ 19,10	R\$ 5.804,49
7.4	104639	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS.	SINAPI	M2	70,00	R\$ 14,60	R\$ 1.022,00
8	COBERTURA						R\$ 106.766,28
8.1	32.15.080	IMPERMEABILIZAÇÃO EM MANTA ASFÁLTICA TIPO III-B, ESPESSURA DE 3 MM, FACE EXPOSTA EM GEOTÊXTIL, COM MEMBRANA ACRÍLICA	SP OBRAS	M2	110,96	R\$ 158,06	R\$ 17.538,34
8.2	98572	PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE HORIZONTAL COM CONCRETO 15 MPA, E=5CM	SINAPI	M2	110,96	R\$ 60,29	R\$ 6.689,78





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 10.776/2025 – Concorrência Presencial nº 01/2026

8.3	87769	CONTRAPISO EM ARGAMASSA PRONTA, PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 4CM - REGULARIZAÇÃO	SINAPI	M2	110,96	R\$ 155,96	R\$ 17.305,32
8.4	38549	GRAMA SINTÉTICA FIBRILADA DE POLIETILENO, ESPESSURA DOS FIOS 50 MICRAS, 3400 DETEX, COR VERDE	SIURB	M2	110,96	R\$ 137,16	R\$ 15.219,27
8.5	06.03.112	GUARDA CORPO COM GRADIL DE FECHAMENTO (COBERTURA)	SP EDUCAÇÃO	M	10,00	R\$ 1.135,82	R\$ 11.358,20
8.6	103314	INSTALAÇÃO DE PERGOLADO DE MADEIRA	SINAPI	M2	20,00	R\$ 328,39	R\$ 6.567,80
8.7	18.012.002 (E)	IC.02 - CONJUNTO MESA E BANCOS EM CONCRETO	SIURB	CJ	4,00	R\$ 1.899,87	R\$ 7.599,48
8.8	42439	BANCO COM ENCOSTO, 1,60M* DE COMPRIMENTO, EM TUBO DE AÇO CARBONO E PINTURA NO PROCESSO ELETROSTÁTICO	SINAPI	UN	3,00	R\$ 1.207,84	R\$ 3.623,52
8.9	C.07.000.02 3042	BANCO MÉDIO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES 150 X 45 X 45 CM, REFERÊNCIA BVP150 DA NEO REX OU EQUIVALENTE	SP OBRAS	UN	3,00	R\$ 522,08	R\$ 1.566,24
8.10	18.012.019 (E)	IV.09 - JARDINEIRA EM ALVENARIA DE TIJOLO APARENTE	SIURB	M	5,00	R\$ 605,84	R\$ 3.029,20





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 10.776/2025 – Concorrência Presencial nº 01/2026

8.11	38639	MUDA DE ARBUSTO, BUXINHO, H= *50* CM	SINAPI	UN	20,00	R\$ 182,06	R\$ 3.641,20
8.12	16010	COBERTURA EM POLICARBONATO ALVEOLAR 6MM, ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA, INSTALADA	SIURB	M2	21,00	R\$ 601,33	R\$ 12.627,93
9	PISO E REVESTIMENTO						R\$ 160.057,20
9.1	98556	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMERICA/ MEMBRANA ACRILICA, 4 DEMÃOS, REFORÇADA COM VEU DE POLIESTER	SINAPI	M2	70,00	R\$ 66,85	R\$ 4.679,50
9.2	87769	CONTRAPISO EM ARGAMASSA PRONTA, PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 4CM	SINAPI	M2	70,00	R\$ 155,96	R\$ 10.917,20
9.3	18.08.170	REVESTIMENTO EM PORCELANATO TÉCNICO POLIDO PARA ÁREA INTERNA, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA, REJUNTADO (PISO E REVESTIMENTO DE PAREDE)	SP OBRAS	M2	216,00	R\$ 247,35	R\$ 53.427,60
9.4	COMPOSIÇÃO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO MODULAR EM MDF IGNIFUGO NEXACUSTIC, 625 X 625 MM, SISTEMA	COMPOSIÇÃO	M2	70,00	R\$ 1.300,47	R\$ 91.032,90



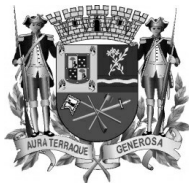


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 10.776/2025 – Concorrência Presencial nº 01/2026

		REGULAR COM PERFIL OCULTO, NRC ≥ 0,45, REAÇÃO AO FOGO CLASSE IA – IT10.					
10	LOUÇAS E METAIS						R\$ 33.764,38
10.1	100878	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA, LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	UN	4,00	R\$ 693,86	R\$ 2.775,44
10.2	95471	VASO SANITARIO SIFONADO PARA PCD	SINAPI	UN	2,00	R\$ 806,22	R\$ 1.612,44
10.3	10427	LAVATORIO / CUBA DE SOBREPOR, RETANGULAR, DE LOUCA BRANCA, COM LADRAO, DIMENSOES *52 X 45* CM (L X C)	SINAPI	UN	6,00	R\$ 501,60	R\$ 3.009,60
10.4	10.013.014. (E)	LAVATÓRIO DE LOUÇA INDIVIDUAL PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA	SIURB	UN	2,00	R\$ 1.234,38	R\$ 2.468,76
10.5	06.03.060	BARRA DE APOIO PARA DEFICIENTES, EM INOX	SP EDUCAÇÃO	CJ	2,00	R\$ 723,53	R\$ 1.447,06
10.6	100849	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO	SINAPI	UN	6,00	R\$ 47,92	R\$ 287,52
10.7	11684	ENGATE / RABICHO FLEXIVEL INOX 1/2" X 40 CM	SINAPI	UN	14,00	R\$ 42,52	R\$ 595,28
10.8	10.014.010 (E)	TORNEIRA DE MESA COM ACIONAMENTO MANUAL E FECHAMENTO AUTOMÁTICO	SIURB	UN	6,00	R\$ 593,65	R\$ 3.561,90
10.9	O.11.000.06 6072	TORNEIRA DE MESA PARA LAVATÓRIO ACIONAMENTO HIDROMECANICO COM ALAVANCA	SP OBRAS	UN	2,00	R\$ 812,83	R\$ 1.625,66





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 10.776/2025 – Concorrência Presencial nº 01/2026

10.10	75653	SIFÃO DE METAL CROMADO - 1" X 1.1/2"	SIURB	UN	6,00	R\$ 169,87	R\$ 1.019,22
10.11	14.001.072 (E)	ESPELHO E=3MM COM MOLDURA DE ALUMÍNIO	SIURB	M2	12,00	R\$ 997,02	R\$ 11.964,24
10.12	08.17.041 -	CHUVEIRO ELETRICO COM RESISTENCIA BLINDADA	SP EDUCAÇÃO	UN	6,00	R\$ 566,21	R\$ 3.397,26
11	INSTALAÇÃO HIDROSANITÁRIA						R\$ 126.711,97
11.1	06.068.003 (I)	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC RÍGIDO, COR BRANCA, PARA ESGOTO, PONTA E BOLSA - DIÂMETRO 100MM (4")	SIURB	M	75,00	R\$ 53,54	R\$ 4.015,50
11.2	89810	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO	SINAPI	UN	18,00	R\$ 35,04	R\$ 630,72
11.3	89584	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS	SINAPI	UN	27,00	R\$ 52,38	R\$ 1.414,26
11.4	89833	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO	SINAPI	UN	9,00	R\$ 52,65	R\$ 473,85





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 10.776/2025 – Concorrência Presencial nº 01/2026

11.5	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	SINAPI	M	60,00	R\$ 29,83	R\$ 1.789,80
11.6	89497	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	UN	12,00	R\$ 16,35	R\$ 196,20
11.7	89782	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	SINAPI	UN	6,00	R\$ 19,33	R\$ 115,98
11.8	89402	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	M	40,00	R\$ 16,87	R\$ 674,80
11.9	89408	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	UN	20,00	R\$ 11,90	R\$ 238,00



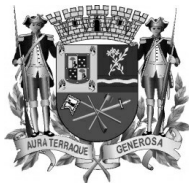


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 10.776/2025 – Concorrência Presencial nº 01/2026

11.10	103049	REGISTRO DE PRESSÃO, PVC, SOLDÁVEL, VOLANTE SIMPLES, DN 25 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	UN	6,00	R\$ 26,14	R\$ 156,84
11.11	36801	ACABAMENTO DE METAL CROMADO PARA REGISTRO PEQUENO, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4"	SINAPI	UN	6,00	R\$ 30,60	R\$ 183,60
11.12	95545	SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO, INCLUSO FIXAÇÃO	SINAPI	UN	6,00	R\$ 61,91	R\$ 371,46
11.13	11703	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA	SINAPI	UN	6,00	R\$ 47,19	R\$ 283,14
11.14	08.10.045	RALO SIFONADO CONICO PVC DN 100MM C/GRELHA PVC CROMADO	SP EDUCAÇÃO	UN	6,00	R\$ 95,49	R\$ 572,94
11.15	14.30.841	DIVISÓRIA CEGA TIPO PISO/TETO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, COM COLUNA ESTRUTURAL EM ALUMÍNIO EXTRUDADO	SP OBRAS	M2	43,50	R\$ 1.613,29	R\$ 70.178,12
11.16	23.08.040	ARMÁRIO/GABINETE EMBUTIDO EM MDF SOB MEDIDA, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO, COM PORTAS E PRATELEIRAS	SP OBRAS	M2	15,84	R\$ 2.708,47	R\$ 42.902,16
11.17	08.16.073	BC-23 BANCO DE GRANITO 2CM COM BORDA ARREDONDADA PARA VESTIÁRIO	SP EDUCAÇÃO	M	6,00	R\$ 419,10	R\$ 2.514,60
12	RECOMPOSIÇÃO DE GRAMADO						R\$ 608,75





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 10.776/2025 – Concorrência Presencial nº 01/2026

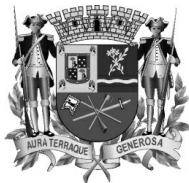
12.1	18.003.005 (E)	GRAMA ESMERALDA	SIURB	M2	25,00	R\$ 24,35	R\$ 608,75
13	LIMPEZA OBRA						R\$ 2.828,40
13.1	16.11.005	LIMPEZA DA OBRA	SP EDUCAÇÃO	M2	180,96	R\$ 15,63	R\$ 2.828,40
						VALOR ORÇAMENTO:	R\$ 2.195.407,16
						VALOR BDI (25%)	R\$ 548.851,79
						VALOR TOTAL:	R\$ 2.744.258,95

9.3. Demonstrativo da composição do BDI

TAXA REPRESENTATIVA DO LUCRO	
1. Lucro estimado (L)	7,79%
PARCELAS RELATIVAS A DESPESAS DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
1. Administração Central (AC)	4,50%
PARCELAS RELATIVAS ÀS DESPESAS FINANCEIRAS	
1. Despesas Financeiras (DF)	1,39%
PARCELAS RELATIVAS A SEGUROS, RISCOS E GARANTIAS DE OBRA	
1. Seguros (S)	0,50%
2. Garantias (G)	0,50%
3. Riscos (R)	1,27%
PARCELAS RELATIVAS À INCIDÊNCIA DE TRIBUTOS	
1. Imposto Sobre Serviços – ISS	3,00%
2. Impostos que incidem sobre o faturamento – PIS	0,65%
3. Impostos que incidem sobre o faturamento – COFINS	3,00%
4. Contribuição previdenciária	0,00%

Considerando os percentuais acima e aplicando-se a fórmula abaixo, tem-se





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 10.776/2025 – Concorrência Presencial nº 01/2026

$$BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

Onde:

AC: taxa de administração central;

S: taxa de seguros;

R: taxa de riscos;

G: taxa de garantias;

DF: taxa de despesas financeiras.

L: taxa de lucro/remuneração;

T: taxa de incidência de tributos;

BDI adotado no processo (Acórdão TCU-Plenário nº 2622/2013)	25%
--	------------

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6º, XXIII, J, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021)

10.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de São José dos Campos, e serão realizadas no exercício de 2026.

10.2. A comprovação da adequação orçamentária desta contratação será realizada mediante a elaboração do estudo de impacto orçamentário e financeiro e da emissão da respectiva nota de pré-empenho, nos quais estará consignada a dotação orçamentária pertinente.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 10.776/2025 – Concorrência Presencial nº 01/2026

ANEXO I – A – PROJETO BÁSICO

Inserido juntamente com o Edital no Portal Nacional de Compras Públicas, em documento avulso, devido às peculiaridades do arquivo.



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3500360036003500340030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 10.776/2025 – Concorrência Presencial nº 01/2026

ANEXO I – B – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	TOTAL PARCELA
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	64.079,28	100,00%						100,00%
			R\$ 64.079,28						R\$ 64.079,28
2	ESCAVAÇÃO	192.780,39	100,00%						100,00%
			R\$ 192.780,39						R\$ 192.780,39
3	GEOTECNIA	643.009,76	60,00%	40,00%					100,00%
			R\$ 385.805,86	R\$ 257.203,90					R\$ 643.009,76
4	EDIFICAÇÃO E INFRAESTRUTURA	819.725,99		20,00%	50,00%	30,00%			100,00%
				R\$ 163.945,20	R\$ 409.863,00	R\$ 245.917,80			R\$ 819.726,00
5	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	19.113,18				50,00%	50,00%		100,00%
						R\$ 9.556,59	R\$ 9.556,59		R\$ 19.113,18
6	ESQUADRIAS	12.355,08					100,00%		100,00%
							R\$ 12.355,08		R\$ 12.355,08
7	PINTURA	13.606,50					50,00%	50,00%	100,00%
							R\$ 6.803,25	R\$ 6.803,24	R\$ 13.606,49
8	COBERTURA	106.766,28					100,00%		100,00%
							R\$ 106.766,28		R\$ 106.766,28
9	PISO E REVESTIMENTO	153.014,50				60,00%	40,00%		100,00%
						R\$ 96.034,32	R\$ 64.022,88		R\$ 160.057,20



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3500360036003500340030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

80





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 10.776/2025 – Concorrência Presencial nº 01/2026

10	LOUÇAS E METAIS	33.764,38					100,00%		100,00%
							R\$ 33.764,38		R\$ 33.764,38
11	INSTALAÇÃO HIDROSANITÁRIA	133.778,18				100,00%			100,00%
						R\$ 126.711,97			R\$ 126.711,97
12	RECOMPOSIÇÃO DE GRAMADO	608,75						100,00%	100,00%
								R\$ 608,75	R\$ 608,75
13	LIMPEZA OBRA	2.828,40						100,00%	100,00%
								R\$ 2.828,40	R\$ 2.828,40
14	BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (BDI)	548.857,67	R\$ 160.666,38	R\$ 105.287,28	R\$ 102.465,75	R\$ 119.555,17	R\$ 58.317,12	R\$ 2.560,09	R\$ 548.851,79
TOTAL MENSAL R\$			642.665,53	421.149,10	409.863,00	478.220,68	233.268,46	10.240,39	2.744.258,95
TOTAL ACUMULADO R\$			803.331,91	1.329.768,29	1.842.097,04	2.439.872,89	2.731.458,47	2.744.258,95	





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 10.776/2025 – Concorrência Presencial nº 01/2026

ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA REFERENCIAL

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES						64.079,28
1.1	02.002.010(I)	SONDAGEM	SIURB	M	30,00	179,76	5.392,80
1.2	03.053.018 (I)	PROJETO EXECUTIVO (PRANCHA A1) - GEOTECNIA	SIURB	UN	2,00	5.881,57	11.763,14
1.3	03.053.018 (I)	PROJETO EXECUTIVO (PRANCHA A1) - ESTRUTURAL	SIURB	UN	2,00	5.881,57	11.763,14
1.4	01.01.033	CORTE RASO, RECORTE E REMOÇÃO DE ÁRVORES 45CM<DIAM<60CM	SP EDUCAÇÃO	UN	3,00	3.551,63	10.654,89
1.5	02.01.180	BANHEIRO QUÍMICO MODELO STANDARD, COM MANUTENÇÃO CONFORME EXIGÊNCIAS DA CETESB	SP OBRAS	UNMES	6,00	1.249,34	7.496,04
1.6	02.03.260	TAPUME FIXO EM PAINEL OSB - ESPESSURA 10 MM	SP OBRAS	M2	46,00	124,11	5.709,06



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3500360036003500340030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 10.776/2025 – Concorrência Presencial nº 01/2026

1.7	02.02.150	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO DEPÓSITO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M ²	SP OBRAS	UNMES	6,00	981,38	5.888,28
1.8	99059	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES.	SINAPI	M	49,00	80,01	3.920,49
1.9	16.06.066	ANDAIME - TORRE - ALUGUEL MENSAL	SP EDUCAÇÃO	M	36,00	28,25	1.017,00
1.10	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA	SINAPI	M2	1,00	474,44	474,44
2	ESCAVAÇÃO						192.780,39
2.1	02.002.002 (E)	ESCAVAÇÃO MANUAL	SIURB	M3	687,86	90,62	62.333,87
2.2	16.80.097	CAÇAMBA DE 4M3 PARA RETIRADA DE ENTULHO	SP EDUCAÇÃO	UN	172,00	758,41	130.446,52
3	GEOTECNIA						643.009,76
3.1	25.10.04	PERFURAÇÃO PARA TIRANTE. SOLO D=114,30MM(HX)	DER-SP	M	1.224,00	272,21	333.185,04





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 10.776/2025 – Concorrência Presencial nº 01/2026

3.2	26.06.02	BARRA DE ACO CA-50	DER-SP	KG	2.489,76	12,40	30.873,02
3.3	27.11.03	INJECAO DE CALDA DE CIMENTO	DER-SP	KG	28.980,00	4,65	134.757,00
3.4	7156	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-196, (3,11 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 5,0 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	SINAPI	M2	134,30	23,54	3.161,42
3.5	25.09.10.99	CONCRETO PROJETADO	DER-SP	M3	13,43	1.944,67	26.116,92
3.6	20.006.001 (E)	CONCRETO - ESTUDOS E ENSAIOS	SIURB	UN	4,00	2.911,21	11.644,84
3.7	24.15.09	DRENO HORIZONTAL PROFUNDO	DER-SP	M	216,00	443,17	95.724,72
3.8	2.40.29	BIDIN NÃO TECIDO AGULHADO, 100% POLIESTER RT 31	SP EDUCAÇÃO	M2	114,60	16,36	1.874,86
3.9	01.08.032	TUBO DRENO PLASTICO CORRUGADO PERFURADO DE 100MM	SP EDUCAÇÃO	M	38,20	148,48	5.671,94
4	EDIFICAÇÃO E INFRAESTRUTURA						819.725,99



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3500360036003500340030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 10.776/2025 – Concorrência Presencial nº 01/2026

4.1	12.14.060	ESTACA ESCAVADA COM INJEÇÃO OU MICROESTACA, DIÂMETRO DE 25 CM	SP OBRAS	M	936,00	540,32	505.739,52
4.2	11.18.180	COLCHÃO DE AREIA	SP OBRAS	M3	40,80	214,85	8.765,88
4.3	01.08.032	TUBO DRENO PLASTICO CORRUGADO PERFURADO DE 100MM	SP EDUCAÇÃO	M	53,00	148,48	7.869,44
4.4	01.08.040	ENVOLVIMENTO DE DRENOS COM PEDRA BRITADA	SP EDUCAÇÃO	M3	15,90	226,30	3.598,17
4.5	2.40.29	BIDIN NÃO TECIDO AGULHADO, 100% POLIESTER RT 31	SP EDUCAÇÃO	M2	159,00	16,36	2.601,24
4.6	13.80.013	ISOLAMENTO COM LONA PRETA	SP EDUCAÇÃO	M2	136,00	3,02	410,72
4.7	09.01.030	FORMA EM MADEIRA COMUM PARA RADIER	SP OBRAS	M2	19,01	252,88	4.807,25
4.8	02.02.021 -	ACO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	SP EDUCAÇÃO	KG	3.315,60	12,66	41.975,50
4.9	03.03.030	CONCRETO DOSADO, BOMBEADO E LANÇADO FCK=30MPA	SP EDUCAÇÃO	M3	27,63	642,27	17.745,92
4.10	09.01.030	FORMA EM MADEIRA COMUM PARA PILAR	SP OBRAS	M2	48,60	252,88	12.289,97
4.11	02.02.021 -	ACO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	SP EDUCAÇÃO	KG	583,20	12,66	7.383,31
4.12	03.03.030	CONCRETO DOSADO, BOMBEADO E LANÇADO FCK=30MPA	SP EDUCAÇÃO	M3	4,86	642,27	3.121,43
4.13	09.01.030	FORMA EM MADEIRA COMUM PARA ESTRUTURA - VIGAS	SP OBRAS	M2	56,85	252,88	14.376,23
4.14	02.02.021 -	ACO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	SP EDUCAÇÃO	KG	762,00	12,66	9.646,92
4.15	03.03.030	CONCRETO DOSADO, BOMBEADO E LANÇADO FCK=30MPA	SP EDUCAÇÃO	M3	6,35	642,27	4.078,41





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 10.776/2025 – Concorrência Presencial nº 01/2026

4.16	09.01.030	FORMA EM MADEIRA COMUM PARA ESTRUTURA - COBERTURA, LAJE	SP OBRAS	M2	110,16	252,88	27.857,26
4.17	02.02.021 -	ACO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	SP EDUCAÇÃO	KG	3.966,00	12,66	50.209,56
4.18	03.03.030	CONCRETO DOSADO, BOMBEADO E LANCADO FCK=30MPA	SP EDUCAÇÃO	M3	33,05	642,27	21.227,02
4.19	04.001.052 (E)	ALVENARIA EM BLOCOS DE CONCRETO 19 X 19 X 39CM	SP OBRAS	M2	249,90	138,69	34.658,63
4.20	12.04.008	CHAPISCO FINO PENEIRADO	SP EDUCAÇÃO	M2	499,80	9,36	4.678,13
4.21	12.02.007	REBOCO PAREDES	SP EDUCAÇÃO	M2	499,80	29,73	14.859,05
4.22	7156	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-196, (3,11 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 5,0 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM (RAMPA)	SINAPI	M2	21,00	23,54	494,34
4.23	03.03.030	CONCRETO DOSADO, BOMBEADO E LANCADO FCK=30MPA - RAMPA	SP EDUCAÇÃO	M3	3,15	642,27	2.023,15
4.24	06.03.112	CO-46 GUARDA-CORPO TUBULAR COM GRADIL DE FECHAMENTO H=130CM AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ESMALTE - (PISO TERREO)	SP EDUCAÇÃO	M	17,00	1.135,82	19.308,94
5	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						19.113,18
5.1	40.05.020	INTERRUPTOR COM 1 TECLA SIMPLES E PLACA	SP OBRAS	CJ	4,00	33,30	133,20
5.2	09.05.045	QUADRO DISTRIBUICAO, DISJ. GERAL 50A P/ 10 A 12 DISJS.	SP EDUCAÇÃO	UN	1,00	411,36	411,36
5.3	09.04.091	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO 2X10A A 2X50A	SP EDUCAÇÃO	UN	8,00	70,32	562,56
5.4	40.04.450	TOMADA 2P+T DE 10 A - 250 V, COMPLETA	SP OBRAS	CJ	12,00	29,59	355,08





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 10.776/2025 – Concorrência Presencial nº 01/2026

5.5	91854	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	M	86,00	12,89	1.108,54
5.6	91925	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	M	258,00	4,42	1.140,36
5.7	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (PRETO)	SINAPI	M	258,00	5,90	1.522,20
5.8	91933	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (PRETO)	SINAPI	M	324,00	19,07	6.178,68
5.9	09.010.028 (E)	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA AUTONOMA COM 30 LEDS 2W	SIURB	UN	2,00	93,27	186,54
5.10	41.14.620	LUMINÁRIA RETANGULAR DE SOBREPOR TIPO CALHA	SP OBRAS	UN	8,00	239,11	1.912,88
5.11	09.11.004	IL-106 LUMINÁRIA LED <= 60 W APLICADA EM JARDINS E CIRCULAÇÕES POSTE METÁLICO H=3 M	SP EDUCAÇÃO	UN	2,00	2.800,89	5.601,78
6	ESQUADRIAS						12.355,08
6.1	25.02.230	PORTA EM ALUMÍNIO ANODIZADO DE ABRIR, SOB MEDIDA - BRONZE/PRETO	SP OBRAS	M2	5,60	1.083,92	6.069,95
6.2	88436	JANELA EM ALUMINIO ANODIZADO BASCULANTE	SIURB	M2	4,34	1.019,97	4.426,67



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3500360036003500340030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 10.776/2025 – Concorrência Presencial nº 01/2026

6.3	19.01.064	PEITORIL E / OU SOLEIRA EM GRANITO, ESP. 2 CM E LARG., 21 ATÉ 30 CM	SP OBRAS	M	8,60	216,10	1.858,46
7	PINTURA						13.606,50
7.1	88415	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO.	SINAPI	M2	303,90	6,07	1.844,67
7.2	95305	TEXTURA ACRILICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE	SINAPI	M2	303,90	16,24	4.935,34
7.3	95626	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS, DUAS DEMÃOS.	SINAPI	M2	303,90	19,10	5.804,49
7.4	104639	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS.	SINAPI	M2	70,00	14,60	1.022,00
8	COBERTURA						106.766,28
8.1	32.15.080	IMPERMEABILIZAÇÃO EM MANTA ASFÁLTICA TIPO III-B, ESPESSURA DE 3 MM, FACE EXPOSTA EM GEOTÊXTIL, COM MEMBRANA ACRÍLICA	SP OBRAS	M2	110,96	158,06	17.538,34
8.2	98572	PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE HORIZONTAL COM CONCRETO 15 MPA, E=5CM	SINAPI	M2	110,96	60,29	6.689,78
8.3	87769	CONTRAPISO EM ARGAMASSA PRONTA, PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 4CM - REGULARIZAÇÃO	SINAPI	M2	110,96	155,96	17.305,32
8.4	38549	GRAMA SINTÉTICA FIBRILADA DE POLIETILENO, ESPESSURA DOS FIOS 50 MICRAS, 3400 DETEX, COR VERDE	SIURB	M2	110,96	137,16	15.219,27





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 10.776/2025 – Concorrência Presencial nº 01/2026

8.5	06.03.112	GUARDA CORPO COM GRADIL DE FECHAMENTO (COBERTURA)	SP EDUCAÇÃO	M	10,00	1.135,82	11.358,20
8.6	103314	INSTALAÇÃO DE PERGOLADO DE MADEIRA	SINAPI	M2	20,00	328,39	6.567,80
8.7	18.012.002 (E)	IC.02 - CONJUNTO MESA E BANCOS EM CONCRETO	SIURB	CJ	4,00	1.899,87	7.599,48
8.8	42439	BANCO COM ENCOSTO, 1,60M* DE COMPRIMENTO, EM TUBO DE ACO CARBONO E PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO	SINAPI	UN	3,00	1.207,84	3.623,52
8.9	C.07.000.023042	BANCO MEDIO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES 150 X 45 X 45 CM, REFERÊNCIA BVP150 DA NEO REX OU EQUIVALENTE	SP OBRAS	UN	3,00	522,08	1.566,24
8.10	18.012.019 (E)	IV.09 - JARDINEIRA EM ALVENARIA DE TIJOLO APARENTE	SIURB	M	5,00	605,84	3.029,20
8.11	38639	MUDA DE ARBUSTO, BUXINHO, H= *50* CM	SINAPI	UN	20,00	182,06	3.641,20
8.12	16010	COBERTURA EM POLICARBONATO ALVEOLAR 6MM, ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA, INSTALADA	SIURB	M2	21,00	601,33	12.627,93
9	PISO E REVESTIMENTO						160.057,20
9.1	98556	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMERICA/ MEMBRANA ACRILICA, 4 DEMÃOS, REFORÇADA COM VEU DE POLIESTER	SINAPI	M2	70,00	66,85	4.679,50
9.2	87769	CONTRAPISO EM ARGAMASSA PRONTA, PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 4CM	SINAPI	M2	70,00	155,96	10.917,20





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 10.776/2025 – Concorrência Presencial nº 01/2026

9.3	18.08.170	REVESTIMENTO EM PORCELANATO TÉCNICO POLIDO PARA ÁREA INTERNA, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA, REJUNTADO (PISO E REVESTIMENTO DE PAREDE)	SP OBRAS	M2	216,00	247,35	53.427,60
9.4	COMPOSIÇÃO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO MODULAR EM MDF IGNIFUGO NEXACUSTIC, 625 X 625 MM, SISTEMA TEGULAR COM PERFIL OCULTO, NRC ≥ 0,45, REAÇÃO AO FOGO CLASSE IA – IT10.	COMPOSIÇÃO	M2	70,00	1.300,47	91.032,90
10	LOUÇAS E METAIS						33.764,38
10.1	100878	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA, LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	UN	4,00	693,86	2.775,44
10.2	95471	VASO SANITARIO SIFONADO PARA PCD	SINAPI	UN	2,00	806,22	1.612,44
10.3	10427	LAVATORIO / CUBA DE SOBREPOR, RETANGULAR, DE LOUCA BRANCA, COM LADRAO, DIMENSOES *52 X 45* CM (L X C)	SINAPI	UN	6,00	501,60	3.009,60
10.4	10.013.014.(E)	LAVATÓRIO DE LOUÇA INDIVIDUAL PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA	SIURB	UN	2,00	1.234,38	2.468,76
10.5	06.03.060	BARRA DE APOIO PARA DEFICIENTES, EM INOX	SP EDUCAÇÃO	CJ	2,00	723,53	1.447,06
10.6	100849	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO	SINAPI	UN	6,00	47,92	287,52
10.7	11684	ENGATE / RABICHO FLEXIVEL INOX 1/2" X 40 CM	SINAPI	UN	14,00	42,52	595,28



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3500360036003500340030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 10.776/2025 – Concorrência Presencial nº 01/2026

10.8	10.014.010 (E)	TORNEIRA DE MESA COM ACIONAMENTO MANUAL E FECHAMENTO AUTOMÁTICO	SIURB	UN	6,00	593,65	3.561,90
10.9	O.11.000.066072	TORNEIRA DE MESA PARA LAVATÓRIO ACIONAMENTO HIDROMECANICO COM ALAVANCA	SP OBRAS	UN	2,00	812,83	1.625,66
10.10	75653	SIFÃO DE METAL CROMADO - 1" X 1.1/2"	SIURB	UN	6,00	169,87	1.019,22
10.11	14.001.072 (E)	ESPELHO E=3MM COM MOLDURA DE ALUMÍNIO	SIURB	M2	12,00	997,02	11.964,24
10.12	08.17.041 -	CHUVEIRO ELETRICO COM RESISTENCIA BLINDADA	SP EDUCAÇÃO	UN	6,00	566,21	3.397,26
11	INSTALAÇÃO HIDROSANITÁRIA						126.711,97
11.1	06.068.003 (I)	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC RÍGIDO, COR BRANCA, PARA ESGOTO, PONTA E BOLSA - DIÂMETRO 100MM (4")	SIURB	M	75,00	53,54	4.015,50
11.2	89810	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO	SINAPI	UN	18,00	35,04	630,72





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 10.776/2025 – Concorrência Presencial nº 01/2026

11.3	89584	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS	SINAPI	UN	27,00	52,38	1.414,26
11.4	89833	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO	SINAPI	UN	9,00	52,65	473,85
11.5	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	SINAPI	M	60,00	29,83	1.789,80
11.6	89497	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	UN	12,00	16,35	196,20





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 10.776/2025 – Concorrência Presencial nº 01/2026

11.7	89782	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	SINAPI	UN	6,00	19,33	115,98
11.8	89402	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	M	40,00	16,87	674,80
11.9	89408	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	UN	20,00	11,90	238,00
11.10	103049	REGISTRO DE PRESSÃO, PVC, SOLDÁVEL, VOLANTE SIMPLES, DN 25 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	UN	6,00	26,14	156,84
11.11	36801	ACABAMENTO DE METAL CROMADO PARA REGISTRO PEQUENO, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4"	SINAPI	UN	6,00	30,60	183,60





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 10.776/2025 – Concorrência Presencial nº 01/2026

11.12	95545	SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO, INCLUSO FIXAÇÃO	SINAPI	UN	6,00	61,91	371,46
11.13	11703	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA	SINAPI	UN	6,00	47,19	283,14
11.14	08.10.045	RALO SIFONADO CONICO PVC DN 100MM C/GRELHA PVC CROMADO	SP EDUCAÇÃO	UN	6,00	95,49	572,94
11.15	14.30.841	DIVISÓRIA CEGA TIPO PISO/TETO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, COM COLUNA ESTRUTURAL EM ALUMÍNIO EXTRUDADO	SP OBRAS	M2	43,50	1.613,29	70.178,12
11.16	23.08.040	ARMÁRIO/GABINETE EMBUTIDO EM MDF SOB MEDIDA, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO, COM PORTAS E PRATELEIRAS	SP OBRAS	M2	15,84	2.708,47	42.902,16
11.17	08.16.073	BC-23 BANCO DE GRANITO 2CM COM BORDA ARREDONDADA PARA VESTIÁRIO	SP EDUCAÇÃO	M	6,00	419,10	2.514,60
12	RECOMPOSIÇÃO DE GRAMADO						608,75
12.1	18.003.005 (E)	GRAMA ESMERALDA	SIURB	M2	25,00	24,35	608,75
13	LIMPEZA OBRA						2.828,40



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3500360036003500340030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

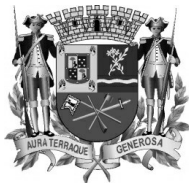
Processo nº 10.776/2025 – Concorrência Presencial nº 01/2026

13.1	16.11.005	LIMPEZA DA OBRA	SP EDUCAÇÃO	M2	180,96	R\$ 15,63	2.828,40
					VALOR ORÇAMENTO (R\$)		2.195.407,16
					VALOR BDI 25% (R\$)		548.851,79
					VALOR TOTAL (R\$)		2.744.258,95

VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA: R\$ 2.744.258,95 (dois milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e oito reais e noventa e cinco centavos).



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3500360036003500340030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 10.776/2025 – Concorrência Presencial nº 01/2026

ANEXO III – MODELO – DECLARAÇÃO – MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(APRESENTAR NO CREDENCIAMENTO)

Eu, (**nome completo**), portador da Cédula de Identidade nº (**nº** – **órgão emissor**), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº **xxxxxx**, representante legal da empresa (**razão social**), inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob nº **xxxxxxxxx**, **DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste Edital, que:

- a) a empresa está legalmente enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte e que está **excluída das vedações** constantes do art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando **apta**, portanto, a exercer o direito ao tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela referida Lei, no procedimento licitatório da Concorrência nº 01/2026, realizado pela Câmara Municipal de São José dos Campos; e
- b) no ano-calendário de realização desta licitação, esta empresa não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

São José dos Campos, **xx** de **xxxxxxx** de 2026.

(carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 10.776/2025 – Concorrência Presencial nº 01/2026

ANEXO IV – MODELO – PROPOSTA COMERCIAL
CONCORRÊNCIA Nº 01/2026
(APRESENTAR NO ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA)

DADOS DO LICITANTE			
RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:		E-MAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL:			
RG:		CPF:	
ENDEREÇO:			
Nº:	BAIRRO:	CIDADE:	
CEP:	TELEFONE:	CELULAR:	

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UM NOVO EDIFÍCIO DESTINADO A VESTIÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, COM O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3500360036003500340030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 10.776/2025 – Concorrência Presencial nº 01/2026

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES						R\$
1.1	02.002.010(I)	SONDAGEM	SIURB	M	30,00		
1.2	03.053.018 (I)	PROJETO EXECUTIVO (PRANCHA A1) - GEOTECNIA	SIURB	UN	2,00		
1.3	03.053.018 (I)	PROJETO EXECUTIVO (PRANCHA A1) - ESTRUTURAL	SIURB	UN	2,00		
1.4	01.01.033	CORTE RASO, RECORTE E REMOÇÃO DE ÁRVORES 45CM<DIAM<60CM	SP EDUCAÇÃO	UN	3,00		
1.5	02.01.180	BANHEIRO QUÍMICO MODELO STANDARD, COM MANUTENÇÃO CONFORME EXIGÊNCIAS DA CETESB	SP OBRAS	UNMES	6,00		
1.6	02.03.260	TAPUME FIXO EM PAINEL OSB - ESPESSURA 10 MM	SP OBRAS	M2	46,00		
1.7	02.02.150	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO DEPÓSITO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M²	SP OBRAS	UNMES	6,00		



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3500360036003500340030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 10.776/2025 – Concorrência Presencial nº 01/2026

1.8	99059	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES.	SINAPI	M	49,00		
1.9	16.06.066	ANDAIME - TORRE - ALUGUEL MENSAL	SP EDUCAÇÃO	M	36,00		
1.10	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA	SINAPI	M2	1,00		
2	ESCAVAÇÃO						R\$
2.1	02.002.002 (E)	ESCAVAÇÃO MANUAL	SIURB	M3	687,86		
2.2	16.80.097	CAÇAMBA DE 4M3 PARA RETIRADA DE ENTULHO	SP EDUCAÇÃO	UN	172,00		
3	GEOTECNIA						R\$
3.1	25.10.04	PERFURAÇÃO PARA TIRANTE. SOLO D=114,30MM(HX)	DER-SP	M	1.224,00		
3.2	26.06.02	BARRA DE ACO CA-50	DER-SP	KG	2.489,76		
3.3	27.11.03	INJECAO DE CALDA DE CIMENTO	DER-SP	KG	28.980,00		
3.4	7156	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-196, (3,11 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 5,0 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	SINAPI	M2	134,30		
3.5	25.09.10.99	CONCRETO PROJETADO	DER-SP	M3	13,43		
3.6	20.006.001 (E)	CONCRETO - ESTUDOS E ENSAIOS	SIURB	UN	4,00		





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 10.776/2025 – Concorrência Presencial nº 01/2026

3.7	24.15.09	DRENO HORIZONTAL PROFUNDO	DER-SP	M	216,00		
3.8	2.40.29	BIDIN NÃO TECIDO AGULHADO, 100% POLIESTER RT 31	SP EDUCAÇÃO	M2	114,60		
3.9	01.08.032	TUBO DRENO PLASTICO CORRUGADO PERFURADO DE 100MM	SP EDUCAÇÃO	M	38,20		
4	EDIFICAÇÃO E INFRAESTRUTURA						R\$
4.1	12.14.060	ESTACA ESCAVADA COM INJEÇÃO OU MICROESTACA, DIÂMETRO DE 25 CM	SP OBRAS	M	936,00		
4.2	11.18.180	COLCHÃO DE AREIA	SP OBRAS	M3	40,80		
4.3	01.08.032	TUBO DRENO PLASTICO CORRUGADO PERFURADO DE 100MM	SP EDUCAÇÃO	M	53,00		
4.4	01.08.040	ENVOLVIMENTO DE DRENOS COM PEDRA BRITADA	SP EDUCAÇÃO	M3	15,90		
4.5	2.40.29	BIDIN NÃO TECIDO AGULHADO, 100% POLIESTER RT 31	SP EDUCAÇÃO	M2	159,00		
4.6	13.80.013	ISOLAMENTO COM LONA PRETA	SP EDUCAÇÃO	M2	136,00		
4.7	09.01.030	FORMA EM MADEIRA COMUM PARA RADIER	SP OBRAS	M2	19,01		
4.8	02.02.021 -	ACO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	SP EDUCAÇÃO	KG	3.315,60		
4.9	03.03.030	CONCRETO DOSADO, BOMBEADO E LANCADO FCK=30MPA	SP EDUCAÇÃO	M3	27,63		
4.10	09.01.030	FORMA EM MADEIRA COMUM PARA PILAR	SP OBRAS	M2	48,60		





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 10.776/2025 – Concorrência Presencial nº 01/2026

4.11	02.02.021 -	ACO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	SP EDUCAÇÃO	KG	583,20		
4.12	03.03.030	CONCRETO DOSADO, BOMBEADO E LANCADO FCK=30MPA	SP EDUCAÇÃO	M3	4,86		
4.13	09.01.030	FORMA EM MADEIRA COMUM PARA ESTRUTURA - VIGAS	SP OBRAS	M2	56,85		
4.14	02.02.021 -	ACO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	SP EDUCAÇÃO	KG	762,00		
4.15	03.03.030	CONCRETO DOSADO, BOMBEADO E LANCADO FCK=30MPA	SP EDUCAÇÃO	M3	6,35		
4.16	09.01.030	FORMA EM MADEIRA COMUM PARA ESTRUTURA - COBERTURA, LAJE	SP OBRAS	M2	110,16		
4.17	02.02.021 -	ACO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	SP EDUCAÇÃO	KG	3.966,00		
4.18	03.03.030	CONCRETO DOSADO, BOMBEADO E LANCADO FCK=30MPA	SP EDUCAÇÃO	M3	33,05		
4.19	04.001.052 (E)	ALVENARIA EM BLOCOS DE CONCRETO 19 X 19 X 39CM	SP OBRAS	M2	249,90		
4.20	12.04.008	CHAPISCO FINO PENEIRADO	SP EDUCAÇÃO	M2	499,80		
4.21	12.02.007	REBOCO PAREDES	SP EDUCAÇÃO	M2	499,80		
4.22	7156	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-196, (3,11 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 5,0 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM (RAMPA)	SINAPI	M2	21,00		





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 10.776/2025 – Concorrência Presencial nº 01/2026

4.23	03.03.030	CONCRETO DOSADO, BOMBEADO E LANCADO FCK=30MPA - RAMPA	SP EDUCAÇÃO	M3	3,15		
4.24	06.03.112	CO-46 GUARDA-CORPO TUBULAR COM GRADIL DE FECHAMENTO H=130CM AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ESMALTE - (PISO TERREO)	SP EDUCAÇÃO	M	17,00		
5	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						R\$
5.1	40.05.020	INTERRUPTOR COM 1 TECLA SIMPLES E PLACA	SP OBRAS	CJ	4,00		
5.2	09.05.045	QUADRO DISTRIBUICAO, DISJ. GERAL 50A P/ 10 A 12 DISJS.	SP EDUCAÇÃO	UN	1,00		
5.3	09.04.091	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO 2X10A A 2X50A	SP EDUCAÇÃO	UN	8,00		
5.4	40.04.450	TOMADA 2P+T DE 10 A - 250 V, COMPLETA	SP OBRAS	CJ	12,00		
5.5	91854	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	M	86,00		
5.6	91925	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	M	258,00		
5.7	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS	SINAPI	M	258,00		





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 10.776/2025 – Concorrência Presencial nº 01/2026

		TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (PRETO)					
5.8	91933	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (PRETO)	SINAPI	M	324,00		
5.9	09.010.028 (E)	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA AUTONOMA COM 30 LEDS 2W	SIURB	UN	2,00		
5.10	41.14.620	LUMINÁRIA RETANGULAR DE SOBREPOR TIPO CALHA	SP OBRAS	UN	8,00		
5.11	09.11.004	IL-106 LUMINÁRIA LED <= 60 W APLICADA EM JARDINS E CIRCULAÇÕES POSTE METÁLICO H=3 M	SP EDUCAÇÃO	UN	2,00		
6	ESQUADRIAS						R\$
6.1	25.02.230	PORTA EM ALUMÍNIO ANODIZADO DE ABRIR, SOB MEDIDA - BRONZE/PRETO	SP OBRAS	M2	5,60		
6.2	88436	JANELA EM ALUMINIO ANODIZADO BASCULANTE	SIURB	M2	4,34		
6.3	19.01.064	PEITORIL E / OU SOLEIRA EM GRANITO, ESP. 2 CM E LARG., 21 ATÉ 30 CM	SP OBRAS	M	8,60		
7	PINTURA						R\$
7.1	88415	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO.	SINAPI	M2	303,90		





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 10.776/2025 – Concorrência Presencial nº 01/2026

7.2	95305	TEXTURA ACRILICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE	SINAPI	M2	303,90		
7.3	95626	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS, DUAS DEMÃOS.	SINAPI	M2	303,90		
7.4	104639	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS.	SINAPI	M2	70,00		
8	COBERTURA						R\$
8.1	32.15.080	IMPERMEABILIZAÇÃO EM MANTA ASFÁLTICA TIPO III-B, ESPESSURA DE 3 MM, FACE EXPOSTA EM GEOTÊXTIL, COM MEMBRANA ACRÍLICA	SP OBRAS	M2	110,96		
8.2	98572	PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE HORIZONTAL COM CONCRETO 15 MPA, E=5CM	SINAPI	M2	110,96		
8.3	87769	CONTRAPISO EM ARGAMASSA PRONTA, PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 4CM - REGULARIZAÇÃO	SINAPI	M2	110,96		
8.4	38549	GRAMA SINTÉTICA FIBRILADA DE POLIETILENO, ESPESSURA DOS FIOS 50 MICRAS, 3400 DETEX, COR VERDE	SIURB	M2	110,96		



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3500360036003500340030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 10.776/2025 – Concorrência Presencial nº 01/2026

8.5	06.03.112	GUARDA CORPO COM GRADIL DE FECHAMENTO (COBERTURA)	SP EDUCAÇÃO	M	10,00		
8.6	103314	INSTALAÇÃO DE PERGOLADO DE MADEIRA	SINAPI	M2	20,00		
8.7	18.012.002 (E)	IC.02 - CONJUNTO MESA E BANCOS EM CONCRETO	SIURB	CJ	4,00		
8.8	42439	BANCO COM ENCOSTO, 1,60M* DE COMPRIMENTO, EM TUBO DE ACO CARBONO E PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO	SINAPI	UN	3,00		
8.9	C.07.000.023042	BANCO MEDIO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES 150 X 45 X 45 CM, REFERÊNCIA BVP150 DA NEO REX OU EQUIVALENTE	SP OBRAS	UN	3,00		
8.10	18.012.019 (E)	IV.09 - JARDINEIRA EM ALVENARIA DE TIJOLO APARENTE	SIURB	M	5,00		
8.11	38639	MUDA DE ARBUSTO, BUXINHO, H= *50* CM	SINAPI	UN	20,00		
8.12	16010	COBERTURA EM POLICARBONATO ALVEOLAR 6MM, ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA, INSTALADA	SIURB	M2	21,00		
9	PISO E REVESTIMENTO						R\$
9.1	98556	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMERICA/ MEMBRANA	SINAPI	M2	70,00		





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 10.776/2025 – Concorrência Presencial nº 01/2026

		ACRILICA, 4 DEMÃOS, REFORÇADA COM VEU DE POLIESTER					
9.2	87769	CONTRAPISO EM ARGAMASSA PRONTA, PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 4CM	SINAPI	M2	70,00		
9.3	18.08.170	REVESTIMENTO EM PORCELANATO TÉCNICO POLIDO PARA ÁREA INTERNA, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA, REJUNTADO (PISO E REVESTIMENTO DE PAREDE)	SP OBRAS	M2	216,00		
9.4	COMPOSIÇÃO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO MODULAR EM MDF IGNIFUGO NEXACUSTIC, 625 X 625 MM, SISTEMA TEGULAR COM PERFIL OCULTO, NRC ≥ 0,45, REAÇÃO AO FOGO CLASSE IA – IT10.	COMPOSIÇÃO	M2	70,00		
10	LOUÇAS E METAIS						R\$
10.1	100878	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA, LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	UN	4,00		
10.2	95471	VASO SANITARIO SIFONADO PARA PCD	SINAPI	UN	2,00		





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 10.776/2025 – Concorrência Presencial nº 01/2026

10.3	10427	LAVATORIO / CUBA DE SOBREPOR, RETANGULAR, DE LOUCA BRANCA, COM LADRAO, DIMENSOES *52 X 45* CM (L X C)	SINAPI	UN	6,00		
10.4	10.013.014.(E)	LAVATÓRIO DE LOUÇA INDIVIDUAL PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA	SIURB	UN	2,00		
10.5	06.03.060	BARRA DE APOIO PARA DEFICIENTES, EM INOX	SP EDUCAÇÃO	CJ	2,00		
10.6	100849	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO	SINAPI	UN	6,00		
10.7	11684	ENGATE / RABICHO FLEXIVEL INOX 1/2" X 40 CM	SINAPI	UN	14,00		
10.8	10.014.010 (E)	TORNEIRA DE MESA COM ACIONAMENTO MANUAL E FECHAMENTO AUTOMÁTICO	SIURB	UN	6,00		
10.9	O.11.000.066072	TORNEIRA DE MESA PARA LAVATÓRIO ACIONAMENTO HIDROMECANICO COM ALAVANCA	SP OBRAS	UN	2,00		
10.10	75653	SIFÃO DE METAL CROMADO - 1" X 1.1/2"	SIURB	UN	6,00		
10.11	14.001.072 (E)	ESPELHO E=3MM COM MOLDURA DE ALUMÍNIO	SIURB	M2	12,00		
10.12	08.17.041 -	CHUVEIRO ELETRICO COM RESISTENCIA BLINDADA	SP EDUCAÇÃO	UN	6,00		
11	INSTALAÇÃO HIDROSANITÁRIA						R\$





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 10.776/2025 – Concorrência Presencial nº 01/2026

11.1	06.068.003 (I)	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC RÍGIDO, COR BRANCA, PARA ESGOTO, PONTA E BOLSA - DIÂMETRO 100MM (4")	SIURB	M	75,00		
11.2	89810	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO	SINAPI	UN	18,00		
11.3	89584	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS	SINAPI	UN	27,00		
11.4	89833	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO	SINAPI	UN	9,00		
11.5	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	SINAPI	M	60,00		
11.6	89497	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	UN	12,00		





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 10.776/2025 – Concorrência Presencial nº 01/2026

11.7	89782	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	SINAPI	UN	6,00		
11.8	89402	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	M	40,00		
11.9	89408	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	UN	20,00		
11.10	103049	REGISTRO DE PRESSÃO, PVC, SOLDÁVEL, VOLANTE SIMPLES, DN 25 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	UN	6,00		
11.11	36801	ACABAMENTO DE METAL CROMADO PARA REGISTRO PEQUENO, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4"	SINAPI	UN	6,00		
11.12	95545	SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO, INCLUSO FIXAÇÃO	SINAPI	UN	6,00		
11.13	11703	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA	SINAPI	UN	6,00		
11.14	08.10.045	RALO SIFONADO CONICO PVC DN 100MM C/GRELHA PVC CROMADO	SP EDUCAÇÃO	UN	6,00		





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 10.776/2025 – Concorrência Presencial nº 01/2026

11.15	14.30.841	DIVISÓRIA CEGA TIPO PISO/TETO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, COM COLUMNA ESTRUTURAL EM ALUMÍNIO EXTRUDADO	SP OBRAS	M2	43,50		
11.16	23.08.040	ARMÁRIO/GABINETE EMBUTIDO EM MDF SOB MEDIDA, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO, COM PORTAS E PRATELEIRAS	SP OBRAS	M2	15,84		
11.17	08.16.073	BC-23 BANCO DE GRANITO 2CM COM BORDA ARREDONDADA PARA VESTIÁRIO	SP EDUCAÇÃO	M	6,00		
12	RECOMPOSIÇÃO DE GRAMADO						R\$
12.1	18.003.005 (E)	GRAMA ESMERALDA	SIURB	M2	25,00		
13	LIMPEZA OBRA						R\$
13.1	16.11.005	LIMPEZA DA OBRA	SP EDUCAÇÃO	M2	180,96		
						VALOR ORÇAMENTO (R\$)	
						VALOR BDI (XX%) (R\$)	
						VALOR TOTAL COM BDI (R\$)	





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 10.776/2025 – Concorrência Presencial nº 01/2026

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	TOTAL PARCELA
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		100,00%						100,00%
			R\$						R\$
2	ESCAVAÇÃO		100,00%						100,00%
			R\$						R\$
3	GEOTECNIA		60,00%	40,00%					100,00%
			R\$	R\$					R\$
4	EDIFICAÇÃO E INFRAESTRUTURA			20,00%	50,00%	30,00%			100,00%
				R\$	R\$	R\$			R\$
5	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					50,00%	50,00%		100,00%
						R\$	R\$		R\$
6	ESQUADRIAS						100,00%		100,00%
							R\$		R\$
7	PINTURA						50,00%	50,00%	100,00%
							R\$	R\$	R\$
8	COBERTURA						100,00%		100,00%
							R\$		R\$



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3500360036003500340030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-
estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 10.776/2025 – Concorrência Presencial nº 01/2026

9	PISO REVESTIMENTO E				60,00%	40,00%		100,00%
					R\$	R\$		R\$
10	LOUÇAS E METAIS					100,00%		100,00%
						R\$		R\$
11	INSTALAÇÃO HIDROSANITÁRIA				100,00%			100,00%
					R\$			R\$
12	RECOMPOSIÇÃO DE GRAMADO						100,00%	100,00%
							R\$	R\$
13	LIMPEZA OBRA						100,00%	100,00%
							R\$	R\$
14	BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (BDI)							
TOTAL MENSAL R\$								
TOTAL ACUMULADO R\$								





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 10.776/2025 – Concorrência Presencial nº 01/2026

COMPOSIÇÃO DO BDI – BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS

TAXA REPRESENTATIVA DO LUCRO	
1. Lucro estimado (L)	XX%
PARCELAS RELATIVAS A DESPESAS DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
1. Administração Central (AC)	XX%
PARCELAS RELATIVAS ÀS DESPESAS FINANCEIRAS	
1. Despesas Financeiras (DF)	XX%
PARCELAS RELATIVAS A SEGUROS, RISCOS E GARANTIAS DE OBRA	
1. Seguros (S)	XX%
2. Garantias (G)	XX%
3. Riscos (R)	XX%
PARCELAS RELATIVAS À INCIDÊNCIA DE TRIBUTOS	
1. Imposto Sobre Serviços – ISS	XX%
2. Impostos que incidem sobre o faturamento – PIS	XX%



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3500360036003500340030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 10.776/2025 – Concorrência Presencial nº 01/2026

3. Impostos que incidem sobre o faturamento – COFINS	XX%
4. Contribuição previdenciária	XX%

Considerando os percentuais acima e aplicando-se a fórmula abaixo, tem-se

$$BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

Onde:

AC: taxa de administração central;

S: taxa de seguros;

R: taxa de riscos;

G: taxa de garantias;

DF: taxa de despesas financeiras.

L: taxa de lucro/remuneração;

T: taxa de incidência de tributos;





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 10.776/2025 – Concorrência Presencial nº 01/2026

BDI adotado	XX%
--------------------	------------

Valor Total da Proposta: R\$_____ (por extenso).

Validade da Proposta: _____ dias (mínimo de 60 dias), contados a partir da data da apresentação dos envelopes.

DECLARO, sob as penas da lei, que os preços acima propostos:

- a) abrangem integralmente todos os custos e encargos necessários à execução do objeto licitado, diretos e indiretos, incorridos na data da apresentação da proposta, incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, materiais, despesas administrativas, seguro, frete e lucro, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária; e
- b) compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3500360036003500340030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 10.776/2025 – Concorrência Presencial nº 01/2026

DECLARO, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende **a todas as especificações exigidas** no Edital – Concorrência 01/2026 e seus anexos.

São José dos Campos, xx de xxxxxxxx de 2026.

(carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3500360036003500340030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-
estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 10.776/2025 – Concorrência Presencial nº 01/2026

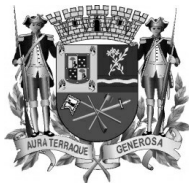
ANEXO V – MODELO – ARQUIVO DE DECLARAÇÕES
(APRESENTAR NO ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO)

Eu, (**nome completo**), portador da Cédula de Identidade nº (**nº** – **órgão emissor**), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº **xxxxxx**, representante legal da empresa (**razão social**), inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob nº **xxxxxxxx**, **DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste Edital:

- a) nos termos do art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a empresa encontra-se em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere à observância do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- b) os proprietários da empresa **não** são titulares de mandato eletivo, em cumprimento ao art. 2º da Lei Municipal nº 4.400, de 14 de junho de 1993.
- c) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) sob pena de desclassificação, suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- e) atende aos requisitos de habilitação, respondendo o declarante pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

São José dos Campos, **xx** de **xxxxxxx** de 2026.
(carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 10.776/2025 – Concorrência Presencial nº 01/2026

ANEXO VI – MINUTA DE AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO

AS 000xxx/202x - Emissão: xx/xx/202x

1ª Via - AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
NÚCLEO DE GESTÃO, FINANÇAS E CONTRATAÇÕES
Seção de Contratos
Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33, Vila Santa Luzia
CEP 12.209-535 - São José dos Campos - SP
Tel.: (12) 3925.6641 - 3925.6580
Email: contratos@camarasjc.sp.gov.br
CNPJ: 50.448.935/0001-03

Fornecedor:	XXXXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX
Endereço:	XXXXXXXXXXXXXX	
e-Mail:	XXXXXXXXXXXXXX	Contatos: XXXXXXXXXXXXXXXX
Conta Bancária:	XXX - XXXXXXXXXXXXXXXX	Agência: XXXXX C/C: XXXXXX-X

Unidades atendidas

Unidade Adm.:	Câmara Municipal de São José dos Campos (0001)
Centro Consumo:	XXXXXXXXXXXXXX
Solic.de Compra:	000XXXX/202X

Processo de compra

Número:	XXXX/202X	Modalidade:	PCon - Concorrência - Presencial nº: 000001/2026
Data:	XX/XX/202X	Art.:	*Lei 14.133/2021, Art. 28, II
Comprador:	XXXXXXXXXXXXXX		

Condições Específicas da Contratação

Esta AS foi emitida em conformidade com a Concorrência nº 1/2026, fundamentada no art. 28, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, ao Processo nº 10.776/2025 e ao Contrato nº XX/2026.

A presente AS fica vinculada ao Termo de Referência (evento XX da Solicitação de Compra nº 421/2025), ao Termo de Adjudicação e Homologação (evento XX da Concorrência nº 1/2026) e à proposta apresentada pela empresa que será contratada (evento XX da Concorrência nº 1/2026).

Objeto: CONSTRUÇÃO DE UM NOVO EDIFÍCIO DESTINADO A VESTIÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, COM O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

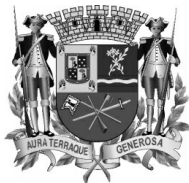
Contrato

Número:	XX/202X	Vigência:	XX/XX/202X	Representante:	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
---------	---------	-----------	------------	----------------	--------------------



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3500360036003500340030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 10.776/2025 – Concorrência Presencial nº 01/2026

Informação p/execução

Prazo para início da execução:	XX Dias	Condições de pagamento:	XXXXXXXXXX
Local para execução do serviço:	CMSJC		

Empenho(s)

0XXX/202X - XXXXXX	UO: 0210 - CORPO LEGISLATIVO E SECRETARIA UE: 021000 - CORPO LEGISLATIVO E SECRETARIA 000XX XXXXXX XX.XXX.XXXX.XXXX XX XXX.XXXX X.X.XX.XX.XX	Valor utilizado: XXXXX,XX
---------------------------	--	----------------------------------

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	VALORES	
			UNITÁRIO	TOTAL
XXX	<u>XXX.XXX</u> XXXXXXXXXXXXXXXX - XXXXXXXXXXXX <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXX	XXXX	XXXXX,XX
TOTAL:				XXXXX,XX

(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

As Condições Gerais de Contratação descritas nesta Autorização de Serviço – AS não se aplicam às contratações formalizadas por Termo de Contrato.

Condições Gerais de Contratação

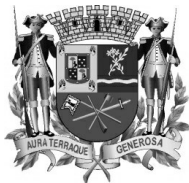
Esta Autorização de Serviço – AS foi emitida de acordo com a legislação vigente e, mediante observação rigorosa das especificações propostas pelo fornecedor e aceitas pela Câmara Municipal de São José dos Campos, garantida a esta o direito de impor as seguintes Condições Gerais de Contratação:

- I. Conforme disposto no Aviso de Contratação/Termo de Referência, caso a Contratada não confirme o recebimento no prazo de 2 (dois) dias úteis após seu envio, a Contratante publicará o extrato desta Autorização de Serviços – AS no Diário Oficial do Legislativo (<http://diario.camarasjc.sp.gov.br/>), encaminhando ao endereço de e-mail fornecido pela Contratada o endereço eletrônico para consulta de sua íntegra, hipótese em que a Autorização de Serviços – AS será considerada recebida no dia útil subsequente a essa publicação.
- II. Devem ser observadas as especificações, as condições de prestação do serviço, garantia, prazos, preços, formas de pagamentos, incidências tributárias etc. dispostas no Aviso de Contratação/Termo de Referência, sendo vedada qualquer alteração sem expressa autorização da Câmara Municipal de São José dos Campos, sob pena de RECUSA dos serviços.
- III. Do Regime de Execução: A prestação de serviços objeto deste Contrato será executada pela Contratada sob o regime de execução de empreitada por preço global, nos termos do art. 6º, inciso XXIX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- IV. Do Recebimento: O recebimento se dará na forma prevista no art. 140, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- V. Nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, fica a Contratada sujeita às seguintes sanções:
 - a) Caracterizando-se a inexecução parcial do serviço, ficará a empresa sujeita a aplicação cumulativa de multa de 15% (quinze por cento) calculada sobre o valor de cada item irregular; e
 - b) Sendo total a inexecução, que também será caracterizada com a recusa injustificada pelo fornecedor em aceitar a presente Autorização de Serviço, a multa será de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.
- VI. O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará a Contratada às seguintes multas de mora, observado o art. 162 da Lei 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventual aplicação subsidiária das sanções previstas na legislação aplicável:
 - a) Por atraso injustificado na execução do(s) serviço(s) descrito(s) na Autorização de Serviço – AS, ficará essa empresa sujeita a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) calculada sobre o valor do item ou itens em atraso;
 - b) Por prestação de serviço em desacordo com o descrito na Autorização de Serviço – AS, terá essa empresa dois dias para sanar a irregularidade. Persistindo a falha, aplicar-se-á multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do item prestado em desacordo, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o que, será caracterizada inexecução do contrato; e
 - c) As sanções previstas nas alíneas “a” e “b” ficam limitadas a 30% (trinta por cento) do valor do contrato nos termos do art. 156,



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3500360036003500340030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 10.776/2025 – Concorrência Presencial nº 01/2026

§ 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

- VII.** Nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, incidirão concomitantemente e independentemente das multas elencadas nos itens V e VI, as seguintes sanções administrativas:
- a) ADVERTÊNCIA;
 - b) IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta no âmbito do Município de São José dos Campos pelo prazo máximo de 3 (três) anos; e
 - c) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- VIII.** Do reajuste: Os preços contratados somente poderão ser reajustados, no mínimo, 1 (um) ano após a data do orçamento estimado mediante aplicação da variação do Índice de Preços ao Consumidor (IPC), calculado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE) – IPC/FIPE, entre a data do orçamento estimado e mês em que for cabível o reajustamento. O reajuste previsto será concedido de ofício pela Administração nos termos do Ato da Mesa nº 14, de 2021, sendo formalizado mediante apostilamento.
- IX.** Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a contratada, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ocorrida entre o 1º dia útil seguinte da data para tanto fixada e a data do efetivo pagamento.
- X.** O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro é de 15 (quinze) dias úteis, quando for o caso.
- XI.** O contratado deverá se encontrar em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- XII.** A Contratada reconhece o direito da Contratante de extinguir unilateralmente o contrato, nos termos do inciso I do art. 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nas hipóteses previstas no art. 137 da referida lei.
- XIII.** Legislação Aplicável: A presente contratação é celebrada com base na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e suas regulamentações e reger-se-á pelos dispositivos legais aplicáveis, inclusive e subsidiariamente pelos Princípios Gerais de Direito e notadamente as seguintes normas:
- a) Constituição da República Federativa do Brasil;
 - b) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
 - c) Constituição do Estado de São Paulo;
 - d) Lei Orgânica do Município de São José dos Campos;
 - e) Ato da Mesa nº 1, de 3 de janeiro de 2022;
 - f) Ato da Secretaria Diretoria-Geral nº 1, de 13 de janeiro de 2022;
 - g) Ato da Secretaria Diretoria-Geral nº 6, de 10 de março de 2022;
 - h) Ato da Secretaria Diretoria-Geral nº 21, de 31 de agosto de 2023;
 - i) Decreto Municipal nº 19.126, de 22 de julho de 2022; e
 - j) Decreto Municipal nº 19.484, de 6 de dezembro de 2023, no caso de ata de registro de preços.
- XIV.** Observações Gerais:
- a) Para cada Autorização de Serviço deverá ser emitida uma Nota Fiscal distinta;
 - b) Todo serviço deverá ser prestado no local fixado nesta Autorização de Serviço – AS, às exclusivas expensas da Contratada;
 - c) Todos os dados discriminados na Nota Fiscal deverão ser preenchidos em conformidade com a Autorização de Serviço – AS, sobretudo as descrições dos itens faturados;
 - d) Em todas as Notas Fiscais deverá ser indicado o número da respectiva Autorização de Serviço – AS;
 - e) Durante a contratação a Contratada deverá manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
 - f) O foro competente para dirimir quaisquer questões e/ou omissões oriundas deste Contrato é o da Comarca de São José dos Campos.
- XV.** Em caso de conflito entre o disposto:
- a) nas Condições Gerais de Contratação e nas Condições Específicas da Contratação, prevalecerá o disposto nas Condições Específicas da Contratação; e
 - b) na presente Autorização de Serviço e no Aviso de Contratação/Termo de Referência que deu origem à Autorização de Serviço, prevalecerá o disposto no Aviso de Contratação/Termo de Referência.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 10.776/2025 – Concorrência Presencial nº 01/2026

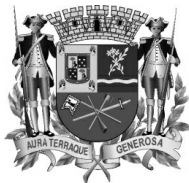
- c) nas Condições Gerais dispostas na Autorização de Serviço - AS e as disposições do contrato/da ata de registro de preços, prevalecem as disposições do contrato/da ata de registro de preços.

GUILHERME FERRAZ DE AQUINO RODRIGUES
Gestor do Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações
Documento assinado digitalmente



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3500360036003500340030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 10.776/2025 – Concorrência Presencial nº 01/2026

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº xxxx/202x

Processo nº 10.776/2025

Concorrência nº 1/2026

A **Câmara Municipal de São José dos Campos**, com sede na Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, nº 33, Vila Santa Luzia, São José dos Campos – SP, CEP 12209-535, inscrita no CNPJ sob o nº 50.448.935/0001-03, Isenta de Inscrição Estadual, representada neste ato por seu Secretário Diretor-Geral, conforme Resolução nº 4, de 1º de Julho de 2021, **Michael Robert Boccatto e Silva**, doravante designada simplesmente **Contratante**, e **Contratada**, a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na (Rua, Avenida, Travessa), nº xx, (Bairro), (Cidade) – (sigla do Estado), CEP xxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu (cargo), (nome do representante), cujos demais dados pessoais estão transcritos no “TERMO DE RESPONSABILIDADE ACERCA DOS DADOS PESSOAIS DOS RESPONSÁVEIS DA CONTRATADA” que se encontra sob a guarda da Contratante, tendo em vista o Termo de Adjudicação e Homologação constante dos autos do processo epígrafado (evento x.x), resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que reger-se-á pelas seguintes cláusulas:

Cláusula I – Do Objeto e seus Elementos Característicos

1. O presente contrato tem como objeto a construção de um novo edifício destinado a vestiários da Câmara Municipal de São José dos Campos, com o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários.



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3500360036003500340030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 10.776/2025 – Concorrência Presencial nº 01/2026

2. A obra deverá seguir as especificações constantes nos seguintes documentos, que integram o presente contrato como parte indissociável:
 - a. Termo de Referência – Anexo I do Edital (**evento x.x** do PL.CON nº 01/2026);
 - b. Projeto Básico – Anexo I – A do Edital (**evento x.x** do PL.CON nº 01/2026);
 - c. Cronograma Físico-Financeiro – Proposta (**evento x.x** do PL.CON nº 01/2026);
 - d. Planilha Orçamentária – Proposta (**evento x.x** do PL.CON nº 01/2026).

Cláusula II – Do Regime de Execução

1. A obra objeto deste contrato será executada sob o regime de empreitada por preço global, nos termos do art. 6º, inciso XXIX, c/c o art. 46, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
2. A Contratada deverá apresentar o projeto executivo no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento da Autorização de Serviços.
3. No prazo de até 5 (cinco) dias corridos, a contar da entrega do projeto executivo, a Divisão de Infraestrutura procederá à análise técnica e encaminhará parecer ao Secretário Diretor-Geral, que decidirá pela aprovação ou não.
4. Caso o projeto não seja aprovado, deverá ser fixado prazo para correção, conforme a complexidade da impropriedade identificada, o qual não poderá ser inferior a 2 (dois) dias corridos nem superior a 5 (cinco) dias corridos.
5. Apresentado o projeto executivo após a correção, adotar-se-á o mesmo procedimento previsto no item 3 desta cláusula.
6. Aprovado o projeto executivo a Administração comunicará a Contratada por e-mail, o qual será encartado aos autos do processo de execução contratual.
7. A Contratada deverá encaminhar para o e-mail contratos@camarasjc.sp.gov.br a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente ao projeto e à execução da obra,





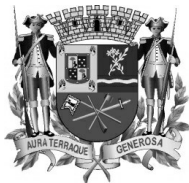
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 10.776/2025 – Concorrência Presencial nº 01/2026

devendo a ART ser registrada antes do início da respectiva atividade técnica, nos termos do art. 27 da Resolução CONFEA nº 1.137, de 31 de março de 2023.

8. A obra deverá ser iniciada no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da comunicação da aprovação do projeto executivo a que se refere o item 6 desta cláusula.
9. O local de realização da obra é a Câmara Municipal de São José dos Campos, localizada na Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, nº 33, Vila Santa Luzia, São José dos Campos – SP.
10. Os serviços poderão ser realizados todos os dias, no período das 8h às 18h, sendo vedada a execução fora desse período sem autorização expressa da fiscalização.
11. O recebimento do objeto dar-se-á na forma prevista no art. 140, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
12. As medições serão realizadas mensalmente, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro.
13. Para fins de recebimento provisório, a Contratada deverá encaminhar a medição dos serviços executados no período, por meio de planilha e cronograma físico-financeiro atualizado, juntamente com os documentos que comprovem a manutenção dos requisitos de habilitação.
14. O recebimento provisório da medição será atestado pelo fiscal do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da planilha e dos demais documentos relacionados no item 13 desta cláusula, mediante termo detalhado, acompanhado:
 - a. do registro das ocorrências relativas ao período;
 - b. das pendências encontradas;
 - c. da medição oficial;
 - d. da manifestação quanto à compatibilidade entre a medição apresentada pela Contratada e os dados verificados na medição oficial; e



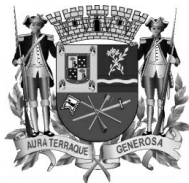


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 10.776/2025 – Concorrência Presencial nº 01/2026

- e. da verificação das demais exigências de caráter técnico.
15. O recebimento definitivo da medição será atestado pelo gestor do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório, mediante termo detalhado que ateste o atendimento às exigências contratuais e a regularização das pendências registradas no referido Termo de Recebimento Provisório, se for o caso.
16. Os serviços e materiais que compõem a obra poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, caso não atendam às especificações estabelecidas **no** Termo de Referência – Anexo I do Edital (**evento x.x** do PL.CON nº 01/2026) e na proposta, inclusive antes do recebimento provisório. Nessa hipótese, a Contratada deverá corrigir, substituir ou refazer, às suas expensas, os serviços e/ou materiais rejeitados, dentro do prazo estipulado pela Contratante para a sua conclusão, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
17. O prazo concedido pela Contratante para a solução de inconsistências na execução do objeto ou para o saneamento da planilha ou do cronograma físico financeiro pela Contratada não será contabilizado para fins de contagem do prazo do recebimento provisório ou definitivo.
18. O recebimento provisório da última medição marcará a transferência da posse da obra à Contratante e deverá conter, expressamente, as pendências encontradas.
19. O recebimento definitivo da última medição será realizado juntamente com o recebimento da conclusão da obra.
20. O Termo de Recebimento Definitivo da obra deverá:
- a. ser acompanhado da comunicação formal da Contratada quanto ao término da obra;
 - b. declarar expressamente:
 - c. que não existem pendências;
 - d. os reajustamentos ou acertos de qualquer natureza;





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 10.776/2025 – Concorrência Presencial nº 01/2026

- e. o cumprimento dos prazos previstos;
 - f. a existência de multas contratuais;
 - g. a manifestação sobre a quantidade, qualidade, periodicidade, conformidade e perfeição da obra;
 - h. a declaração de que o contrato foi integralmente cumprido;
 - i. constar a assinatura do preposto ou do representante legal da Contratada.
21. Quanto aos projetos, o recebimento definitivo pela Contratante não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

Cláusula III – Do Preço e das Condições de Pagamento

1. O valor total estimado do presente contrato é de R\$ **xxxxxxxxxx** (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme detalhamento constante na planilha orçamentária (Proposta – **evento x.x** do PL.CON nº 01/2026).
2. A medição e o pagamento serão realizados com base na execução das etapas previstas no cronograma físico-financeiro (Proposta – **evento x.x** do PL.CON nº 01/2026), vinculando-se ao efetivo cumprimento das metas de resultado estabelecidas, nos termos art. 46, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021.
3. A Nota Fiscal, para fins de pagamento, deverá ser emitida e encaminhada pela Contratada após ser comunicada, por e-mail, da emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela Contratante.
4. O pagamento de cada medição será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da Nota Fiscal respectiva.
5. O prazo concedido pela Contratante para a solução de inconsistências na Nota Fiscal pela Contratada não será contabilizado para fins de contagem do prazo de pagamento.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 10.776/2025 – Concorrência Presencial nº 01/2026

6. O pagamento poderá ser realizado mediante:
 - a. boleto emitido em benefício direto da Contratada, no qual a data de vencimento do boleto deverá respeitar o prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis contados do protocolo da nota fiscal respectiva; ou
 - b. transferência para conta corrente de titularidade da Contratada mantida em instituição financeira nacional, hipótese em que os dados bancários deverão constar no campo de observações da nota fiscal encaminhada ou em documento anexo.
7. Caso não seja encaminhado boleto ou identificada a conta corrente para transferência, a Contratada será notificada pela Seção de Tesouraria da Câmara Municipal de São José dos Campos por e-mail (será utilizada a conta de e-mail informada pela Contratada na Proposta) para que o faça até o dia útil imediatamente anterior à data regular do pagamento.
8. Na hipótese do item anterior, caso a Contratada não atenda à notificação da Seção de Tesouraria no prazo nele mencionado, o pagamento será prorrogado até o dia útil imediatamente subsequente à data de atendimento à notificação.
9. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância cuja responsabilidade seja da Contratada e que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à Contratante.
10. Se na data prevista para o pagamento excepcionalmente não houver expediente na Câmara Municipal de São José dos Campos, o prazo será automaticamente antecipado para o dia de expediente imediatamente anterior.
11. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 10.776/2025 – Concorrência Presencial nº 01/2026

pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ocorrida entre o 1º dia útil seguinte da data para tanto fixada e a data do efetivo pagamento.

12. É vedada a cessão de créditos decorrentes da execução deste Contrato, de modo que o faturamento e o pagamento deverão ser realizados somente em favor da Contratada, em seu nome e CNPJ.
13. Os preços contratados somente poderão ser reajustados, no mínimo, 1 (um) ano após a data do orçamento estimado mediante aplicação da variação do Índice de Preços ao Consumidor (IPC), calculado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE), entre a data do orçamento estimado e o mês em que for cabível o reajustamento.
14. O reajuste previsto no item 13 será concedido de ofício pela Contratante nos termos da regulamentação interna vigente, sendo formalizado mediante apostilamento.

Cláusula IV – Dos Prazos

1. A Contratada deverá confirmar o recebimento da Autorização de Serviço (AS) no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do envio pela Contratante.
2. Caso a Contratada não confirme o recebimento no prazo disposto no item 1 desta cláusula, a Contratante publicará a Autorização de Serviço (AS) no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e encaminhará ao endereço de e-mail fornecido pela Contratada o link para consulta da íntegra do documento. Nessa hipótese, a Autorização de Serviço (AS) será considerada recebida no primeiro dia útil subsequente à data da publicação.
3. O prazo de conclusão da obra é de 6 (seis) meses, conforme o cronograma físico-financeiro (Proposta – **evento x.x** do PL.CON nº 01/2026).
4. O prazo de vigência do contrato abrangerá tanto o período de execução da obra, conforme previsto no cronograma físico-financeiro, quanto os prazos para recebimento





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 10.776/2025 – Concorrência Presencial nº 01/2026

e pagamento, iniciando-se na data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e encerrando-se na data do pagamento da última medição e do recebimento definitivo da obra.

5. O extrato do contrato será publicado, ainda, no Diário Oficial do Legislativo de São José dos Campos (<http://diario.camarasjc.sp.gov.br>).
6. A contagem dos dias úteis observará estritamente o Calendário Oficial da Contratante.
7. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro é de 15 (quinze) dias úteis.

Cláusula V – Da Garantia da Obra

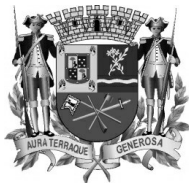
1. O recebimento definitivo pela Administração não exime a Contratada da responsabilidade objetiva pela solidez e segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da obra executada, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contado do recebimento definitivo, nos termos do art. 140, §6º da Lei 14.133, de 2021.
2. Constatados vícios, defeitos ou incorreções nesse período, a Contratada deverá promover, às suas expensas, a reparação, correção, reconstrução ou substituição das partes afetadas, no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e das demais responsabilidades legais e contratuais.
3. A Contratada deverá manifestar-se acerca da notificação da Administração que comunicar a constatação de vícios, defeitos ou incorreções na obra, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado do seu recebimento. Em situações emergenciais, o atendimento deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

Cláusula VI – Dos Recursos Orçamentários



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3500360036003500340030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 10.776/2025 – Concorrência Presencial nº 01/2026

1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal de São José dos Campos, no programa “Manutenção das Atividades Legislativas”, no elemento de despesa com detalhamento “4.4.90.51.99 - Outras Obras e Instalações”, consignada no exercício de 2026.

Cláusula VII – Da Garantia de Execução Contratual

1. A Contratada deverá prestar garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos dos arts. 96 e 98 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. A garantia poderá ser prestada, a critério da Contratada, em qualquer das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
 - a. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
 - b. seguro-garantia;
 - c. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
 - d. título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

Cláusula VIII – Dos Direitos e Responsabilidades das Partes, e dos Casos de Rescisão

1. É responsabilidade das partes observarem o disposto nesse Contrato, bem como a legislação vigente aplicável, especialmente a Lei Federal nº 14.133, de 2021.



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3500360036003500340030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



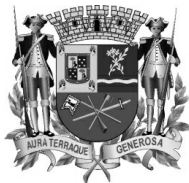


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 10.776/2025 – Concorrência Presencial nº 01/2026

2. A Contratada obriga-se a executar a obra objeto deste contrato em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, cumprindo todas as obrigações dispostas no Edital e seus anexos (Evento x.x – PL.CON nº 01/2026), observando ainda o seguinte:
- a. dar integral cumprimento ao disposto na Proposta apresentada;
 - b. executar fielmente o objeto contratual, de modo que, no prazo estabelecido, a obra seja concluída e entregue;
 - c. atender prontamente às solicitações e reclamações da Contratante, refazendo, corrigindo ou complementando, às suas expensas, os serviços e etapas da obra que não atenderem às especificações técnicas;
 - d. responsabilizar-se por quaisquer diferenças, erros ou omissões em informações, projetos e documentos técnicos que fornecer à Contratante, respondendo pelas consequências deles decorrentes;
 - e. arcar com todos os ônus inerentes à execução da obra, incluindo remuneração, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes sobre o pessoal empregado, os materiais utilizados e os equipamentos mobilizados;
 - f. responsabilizar-se pelo pagamento de indenizações e pelo ressarcimento de quaisquer danos ou prejuízos causados, por dolo ou culpa, à Contratante ou a terceiros, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho, falhas construtivas, vícios de execução ou uso inadequado de materiais, bem como por todos os ônus trabalhistas, previdenciários e fiscais relacionados ao pessoal designado para a execução do objeto;
 - g. cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, nos termos do art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
 - h. comunicar imediatamente e por escrito à Contratante qualquer anormalidade verificada durante a execução da obra, incluindo interferências imprevistas no subsolo,





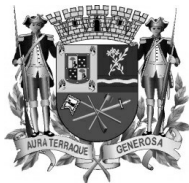
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 10.776/2025 – Concorrência Presencial nº 01/2026

instabilidades estruturais, ocorrências que possam comprometer o prazo ou a qualidade da execução, ou situações de risco à segurança de trabalhadores e de terceiros;

- i. prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, atendendo prontamente às reclamações e determinações relativas à execução da obra;
 - j. reexecutar, às suas expensas e no prazo fixado pela fiscalização, quaisquer etapas ou serviços da obra realizados em desconformidade com os projetos, especificações técnicas, normas da ABNT ou demais requisitos contratuais;
 - k. comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração em sua situação jurídica, fiscal ou econômico-financeira que possa afetar o cumprimento contratual;
 - l. observar as normas de conduta e disciplina aplicáveis à execução contratual, assegurando o adequado comportamento de seus empregados nas dependências da Contratante;
 - m. garantir que todos os trabalhadores estejam devidamente identificados, mediante uso de crachá ou outro meio visível de identificação;
 - n. assegurar o uso obrigatório de uniformes e de equipamentos de proteção individual – EPIs, em conformidade com a legislação e as normas de segurança do trabalho;
 - o. cumprir integralmente as normas de segurança, organização e controle aplicáveis ao canteiro de obras;
 - p. manter o canteiro de obras em condições adequadas de funcionamento, incluindo instalações provisórias, controle de acesso, abastecimento de água e energia, armazenamento de materiais, áreas de vivência e gerenciamento de resíduos.
3. Fica vedada a subcontratação, total ou parcial, dos serviços objeto desta contratação, permanecendo a Contratada responsável integral e diretamente pela execução do contrato.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 10.776/2025 – Concorrência Presencial nº 01/2026

4. A Contratada deve manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
5. No prazo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, deverá ser indicado preposto pela Contratada, a ser aceito pela Contratante, que permanecerá à frente da obra e a representará na execução contratual.
6. O preposto designado, sem necessidade de disposição especial neste sentido, terá amplos poderes para receber as notificações previstas neste Contrato, bem como toda e qualquer correspondência que, pela Contratante, for dirigida à Contratada, quando necessário, e especialmente referente às notificações, advertências e multas contratuais.
7. A Contratada reconhece o direito da Contratante de extinguir unilateralmente o contrato, nos termos do art. 138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nas seguintes hipóteses:
 - a. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas Editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos pela Contratada;
 - b. desatendimento, pela Contratada, das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
 - c. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
 - d. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
 - e. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
 - f. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima da Contratante; e





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 10.776/2025 – Concorrência Presencial nº 01/2026

- g. não cumprimento, pela Contratada, das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, desde que exigíveis no termo da legislação vigente.
8. A extinção unilateral do contrato acarretará, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento, a execução da garantia contratual para ressarcimento dos prejuízos causados à Contratante, nos termos do art. 139, inciso III, da referida lei.
9. A Contratante se obriga a acompanhar e fiscalizar, através do Fiscal do contrato, a execução do objeto do presente Contrato e comunicar à Contratada as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.
10. A Contratada deverá, no **tratamento** de dados pessoais a que tiver acesso em razão deste contrato, observar a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, e atender as disposições e solicitações encaminhadas pela Contratante.
11. A Contratante deverá ser notificada pela Contratada em até 24 (vinte e quatro) horas **contadas a partir da ciência** a respeito de:
- a. qualquer descumprimento das disposições legais relativas à Proteção de Dados Pessoais pela Contratada, seus funcionários, ou terceiros autorizados que afetem o tratamento de dados pessoais no âmbito deste contrato;
 - b. qualquer **incidente** de segurança no **tratamento de dados pessoais durante a execução do objeto**.
12. A Contratada será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à Contratante, diretamente resultantes do descumprimento pela Contratada de quaisquer normas de proteção de dados pessoais.





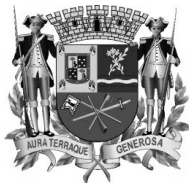
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 10.776/2025 – Concorrência Presencial nº 01/2026

Cláusula IX – Da Gestão e Fiscalização do Contrato

1. O fiscal e o gestor do contrato, inclusive seus substitutos, serão designados pelo Secretário Diretor-Geral da Câmara Municipal, nos termos da regulamentação interna vigente.
2. O Gestor e o Fiscal do Contrato atuarão de forma coordenada no acompanhamento da execução do objeto, observando as atribuições previstas nos arts. 21 e 22 do Ato da Secretaria da Diretoria-Geral nº 21, de 31 de agosto de 2023, ou em norma interna que venha a substituí-lo, bem como as previstas nesta cláusula.
3. Compete ao Fiscal, sem prejuízo de outras atribuições:
 - a. Familiarizar-se com o objeto, a descrição e especificações técnicas, prazos, locais de execução, materiais e equipamentos a serem utilizados, bem como todas as cláusulas relacionadas à execução contratual, considerando especialmente o regime de execução e pagamento definidos no contrato;
 - b. Realizar visitas regulares à obra, na frequência necessária ao adequado acompanhamento, com registro no Diário de Obra;
 - c. Comunicar ao preposto da Contratada a necessidade de correção de quaisquer imperfeições identificadas, registrando-as no Livro de Ordem e informando, por escrito, à autoridade competente, caso não sejam atendidas;
 - d. Comparar os preços e quantidades indicados nas medições com os estabelecidos no contrato, acompanhando as medições, na periodicidade prevista no cronograma físico-financeiro;
 - e. Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades estão em conformidade com o estipulado no contrato;





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 10.776/2025 – Concorrência Presencial nº 01/2026

- f. Fiscalizar a manutenção da documentação no canteiro de obras, incluindo projetos técnicos, especificações, memoriais, contrato, ARTs, alvarás, normas técnicas, cronogramas, Autorização de Serviço e demais documentos obrigatórios;
 - g. Verificar as condições de segurança dos trabalhadores e da obra, conforme definições do contrato e normas regulamentadoras aplicáveis;
 - h. Fiscalizar se os materiais e equipamentos utilizados estão em conformidade com a qualidade e especificações estabelecidas;
 - i. Informar ao Gestor do Contrato sobre necessidade de acréscimos ou supressões no objeto contratado;
 - j. Esclarecer dúvidas, fornecer orientação técnica e solucionar incoerências, falhas ou omissões no projeto básico, ou encaminhá-las aos responsáveis, registrando todas as comunicações por escrito;
 - k. Acompanhar e analisar testes, ensaios e provas necessários para o controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos;
 - l. Solicitar substituição de funcionários da Contratada, quando necessário, para o bom andamento dos trabalhos;
 - m. Realizar o recebimento provisório da obra e, quando designado, o recebimento definitivo, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
4. Compete ao Gestor, sem prejuízo de outras atribuições:
- a. Supervisionar e coordenar as atividades do Fiscal;
 - b. Garantir a conformidade da execução com o instrumento contratual;
 - c. Adotar as providências administrativas necessárias para assegurar o cumprimento das cláusulas contratuais;
 - d. Receber e analisar as comunicações formais do Fiscal, adotando as medidas cabíveis;
 - e. Elaborar relatórios periódicos sobre o andamento da execução contratual.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 10.776/2025 – Concorrência Presencial nº 01/2026

5. Nos termos do art. 117, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Fiscal do Contrato deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Cláusula X – Das Sanções Aplicáveis

1. No caso de descumprimento das cláusulas deste contrato e nas infrações elencadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções:
 - a. advertência;
 - b. multa;
 - c. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta no âmbito do Município de São José dos Campos pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
 - d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
2. As penalidades previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 1 desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.
3. A penalidade de multa, prevista na alínea “b” do item 1 desta cláusula, será aplicada à Contratada no percentual de:
 - a. 15% (quinze por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, diante da indisponibilidade de quaisquer dos serviços que compõem o objeto por mais de 30 dias, caracterizando nesses termos a **inexecução parcial** do objeto deste contrato;
 - b. 30% (trinta por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, no caso de descumprimento total dos serviços objeto deste contrato, caracterizando nesses termos a **inexecução total** do objeto deste contrato;



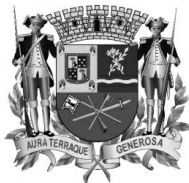


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 10.776/2025 – Concorrência Presencial nº 01/2026

- c. 1% (um por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por ocorrência de inobservância das normas de segurança do trabalho.
 - d. 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, no caso de descumprimento das obrigações assumidas neste contrato, que não foram objeto de sanção especificada anteriormente.
4. Nos termos do art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à multa de mora no percentual de:
- a. 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total atualizado deste contrato, **por dia** de atraso injustificado no início da execução da obra ou na conclusão da obra, a contar do primeiro dia útil subsequente ao prazo fixado para tanto;
 - b. 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor atualizado do contrato, **por dia** de paralisação injustificada da obra;
 - c. 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor atualizado do contrato, **por dia** de atraso injustificado na correção ou no refazimento de serviços considerados irregulares pela Contratante, a contar do prazo fixado na notificação;
 - d. 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor atualizado do contrato, **por dia** em que não houver, no local da obra, representante ou preposto habilitado a receber notificações e expedientes da Contratante;
 - e. 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor atualizado do contrato, **por dia** de atraso injustificado na retirada de materiais, ferramentas e equipamentos do local da obra, após notificação da Contratante;
 - f. 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor atualizado do contrato, **por dia** de atraso injustificado no atendimento ou resposta às notificações expedidas pela Contratante, observado o prazo nelas estabelecido.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 10.776/2025 – Concorrência Presencial nº 01/2026

5. O atraso justificado será caracterizado por motivo relevante apresentado pela Contratada e expressamente aceito pela Contratante.
6. Caso o atraso injustificado ultrapasse 30 (trinta) dias, será aplicada a multa referente a inexecução parcial ou total do objeto deste contrato, disposta nas alíneas “a” e “b” do item 3 desta cláusula, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis previstas nessa cláusula, e o contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante.
7. A aplicação de multa de mora, alíneas “a” a “f” do item 4 desta cláusula, não impedirá que a Contratante a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras penalidades previstas nesta cláusula.
8. Caso a Contratada reincida em conduta considerada como infração contratual, devidamente apurada e aplicada anteriormente, ficará **sujeita ao dobro da multa** anteriormente aplicada, sem prejuízo do direito de a Contratante rescindir unilateralmente o contrato, recebendo o montante atualizado das multas aplicadas.
9. No caso de multas diárias, não será considerada reincidência a infração continuada, abrangendo vários dias ininterruptamente.
10. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.
11. Na aplicação das sanções dispostas nesta cláusula, serão observados os arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Cláusula XI – Da Vinculação à Proposta e ao Edital

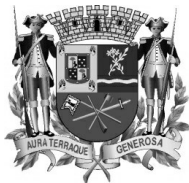
1. O presente Contrato fica vinculado à Proposta apresentada pela Contratada (**evento x.x** – PL.CON nº 01/2026) e ao Edital da Licitação (**evento x.x** – PL.CON nº 01/2026).

Cláusula XII – Do Atestado de Capacidade Técnica



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3500360036003500340030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 10.776/2025 – Concorrência Presencial nº 01/2026

1. A Contratante poderá emitir Atestado de Capacidade Técnica referente à obra executada pela Contratada, observados os seguintes requisitos:
 - a. requerimento da Contratada;
 - b. conclusão da obra;
 - c. manifestação do gestor do contrato, atestando que a obra foi executada em conformidade com o objeto contratado e que não houve ocorrência ou conduta que desabone a Contratada.
2. O Atestado de Capacidade Técnica conterá, no mínimo, a descrição da obra executada, os quantitativos e valores correspondentes, o período de execução e a identificação deste contrato.
3. O presente Contrato, eventuais Termos Aditivos e Apostilamentos, assim como o Edital da Licitação, constituirão anexos do Atestado de Capacidade Técnica e o integrarão para todos os fins.

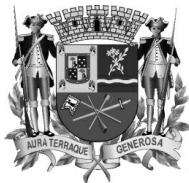
Cláusula XIII – Da Legislação Aplicável

1. O presente Contrato é celebrado com base na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e suas regulamentações e reger-se-á pelos dispositivos legais aplicáveis, inclusive e subsidiariamente pelos Princípios Gerais de Direito e notadamente as seguintes normas e suas regulamentações:
 - a. Constituição da República Federativa do Brasil;
 - b. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
 - c. Constituição do Estado de São Paulo;
 - d. Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;
 - e. Lei Orgânica do Município de São José dos Campos.



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3500360036003500340030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 10.776/2025 – Concorrência Presencial nº 01/2026

Cláusula XIV – Do Foro

1. O foro competente para dirimir quaisquer questões e/ou omissões oriundas deste Contrato é o da Comarca de São José dos Campos.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma. (fecho para assinatura em documento físico) OU

E por estarem justas e contratadas, assinam digitalmente o presente termo. (fecho para assinatura digital)

São José dos Campos, xx de xxxxxxxx de 202x. (data para assinatura em documento físico) OU

São José dos Campos, data da última assinatura digital das partes. (data para assinatura digital)

Câmara Municipal de São José dos Campos

Michael Robert Boccatto e Silva

Secretário Diretor-Geral

Empresa Contratada

Representante

cargo

Testemunhas:

Guilherme Ferraz de Aquino Rodrigues

Testemunha

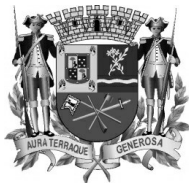
Gestor do Núcleo de Gestão Finanças e
Contratações

cargo



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3500360036003500340030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 10.776/2025 – Concorrência Presencial nº 01/2026

ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO Nº: xx/202x

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UM NOVO EDIFÍCIO DESTINADO A VESTIÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, COM O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

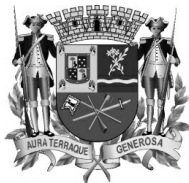
- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3500360036003500340030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 10.776/2025 – Concorrência Presencial nº 01/2026

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São José dos Campos, xx de xxxx de 202x.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

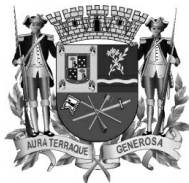
Pela contratante:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 10.776/2025 – Concorrência Presencial nº 01/2026

Assinatura:

Pela Contratada:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura:

ORDENADORES DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura:

**RESPONSÁVEIS POR AÇÕES DE COORDENAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO,
AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO:**

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXX

Atuação: Fiscal do Contrato

Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXX

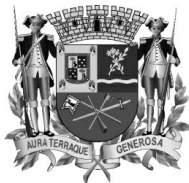
Assinatura:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXX

Atuação: Gestor do Contrato

Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXXX





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 10.776/2025 – Concorrência Presencial nº 01/2026

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura:

RESPONSÁVEL PELO PROCESSO LICITATÓRIO:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXX

Atuação: Agente de Contratação

Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura:

RESPONSÁVEIS COM ATRIBUIÇÕES PREVISTAS EM ATOS LEGAIS OU ADMINISTRATIVOS E DE INTERESSADOS RELACIONADOS A PROCESSOS DE COMPETÊNCIA DESTE TRIBUNAL:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura:





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 10.776/2025 – Concorrência Presencial nº 01/2026

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

CNPJ Nº: 50.448.935/0001-03

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ Nº: XX.XXX.XXX/XXXX-XX

CONTRATO Nº: xx/202x

DATA DA ASSINATURA: xx/xx/xxxx

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato abrangerá tanto o período de execução da obra, conforme previsto no cronograma físico-financeiro, quanto os prazos para recebimento e pagamento, iniciando-se na data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e encerrando-se na data do pagamento da última medição e do recebimento definitivo da obra.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UM NOVO EDIFÍCIO DESTINADO A VESTIÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, COM O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

VALOR TOTAL: R\$ XXXXXX,XX (XXXXXXXXXX)

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São José dos Campos, xx de xxxxx de 202x.

Câmara Municipal de São José dos Campos

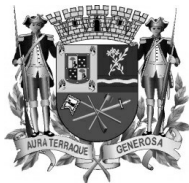
José Roberto de Castro Moraes

Presidente



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3500360036003500340030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 10.776/2025 – Concorrência Presencial nº 01/2026

**ANEXO X – TERMO DE RESPONSABILIDADE ACERCA DOS DADOS PESSOAIS DOS
RESPONSÁVEIS DA CONTRATADA**

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO Nº: XX/202x

Considerando o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018), pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados declaramos:

- a) que os dados pessoais abaixo listados foram informados pela Contratada e serão utilizados exclusivamente para (i) informá-los ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), ao órgão de Controle Interno da Câmara Municipal de São José dos Campos, ao Ministério Público e/ou ao Poder Judiciário, caso requisitados; e (ii) informá-los ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), por meio do sistema AUDESP;
- b) que os dados abaixo informados serão mantidos sob a guarda da Câmara Municipal de São José dos Campos durante o período em que a contratação e a execução contratual puderem ser objeto de processo e/ou procedimento perante os órgãos listados na alínea acima, observados os prazos prescricionais previstos na legislação.

São José dos Campos, xx de xxxx de 202x.

DADOS PESSOAIS DO(S) RESPONSÁVEL(IS) PELA CONTRATADA

Nome:	
RG (com órgão expedidor):	



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3500360036003500340030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 10.776/2025 – Concorrência Presencial nº 01/2026

CPF:	
Data de nascimento:	
Endereço residencial completo (com CEP):	
E-mail pessoal:	
E-mail profissional:	

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: José Roberto de Castro Morais

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de São José dos Campos

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELO TRATAMENTO DOS DADOS:

Nome: Gustavo Zorzetto Neri

Cargo: Chefe de Seção de Contratos

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Assinatura: _____





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 10.776/2025 – Concorrência Presencial nº 01/2026

ANEXO XI – MODELO – DECLARAÇÃO DE VISTORIA

São José dos Campos, xx de xxxx de 202x.

Concorrência nº 1/2026

Objeto: Construção de novo edifício destinado a vestiários da Câmara Municipal de São José dos Campos, compreendendo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários, em conformidade com as especificações constantes do Projeto Básico, do Cronograma Físico-Financeiro e dos demais documentos técnicos que integram o processo licitatório.

O licitante abaixo identificado declara, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, que realizou vistoria no local de execução da obra, com vistas à participação no processo licitatório em epígrafe.

Declara, ainda, que tomou pleno conhecimento das condições locais para a execução da obra, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento de quaisquer circunstâncias que possam influenciar na execução do objeto.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Responsável legal da empresa:

Representante que realizou a vistoria:

CPF do representante que realizou a vistoria:

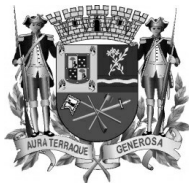
.....
Divisão de Infraestrutura da Câmara Municipal de São José dos Campos

.....
Representante do Licitante



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3500360036003500340030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 10.776/2025 – Concorrência Presencial nº 01/2026

ANEXO XII – MODELO – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

São José dos Campos, xx de xxxx de 202x.

Concorrência nº 1/2026

Objeto: Construção de novo edifício destinado a vestiários da Câmara Municipal de São José dos Campos, compreendendo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários, em conformidade com as especificações constantes do Projeto Básico, do Cronograma Físico-Financeiro e dos demais documentos técnicos que integram o processo licitatório.

Atesto, para os devidos fins, que detenho pleno conhecimento do local e das condições para a execução da obra, mesmo tendo optado por não exercer o direito de vistoria previsto no art. 63, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Declaro, ainda, estar ciente de que não serão admitidos pedidos de alteração contratual, inclusive para acréscimo de valor ou reequilíbrio econômico-financeiro, fundamentados em fatos preexistentes que poderiam ter sido conhecidos e considerados por ocasião da vistoria do local

Responsável legal da empresa:

RG:

CPF:

Razão Social:

CNPJ:



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3500360036003500340030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

